CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 01
RUBRICADO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 04/2026

Setor Demandante: Presidencia

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A necessidade da contratação decorre da demanda por serviços técnicos especializados em operação e suporte do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo a transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais por meio das plataformas Facebook e Youtube. Tal serviço é fundamental para garantir a adequada comunicação institucional, transparência e acesso público aos atos legislativos e eventos promovidos pelo órgão.

2.2 - A contratação é pertinente e necessária para o atendimento dos objetivos institucionais da Câmara Municipal, que incluem assegurar a efetividade da comunicação pública e a transparência das atividades legislativas. A continuidade dos serviços técnicos em sonorização e transmissão é essencial para o cumprimento dessas finalidades, contribuindo para a legitimidade e o fortalecimento da relação entre o órgão e a sociedade.

2.3 - Considerando que o contrato vigente, originado do processo licitatório nº 03/2025, com vigência até 11/02/2026, não será objeto de aditamento em razão do desinteresse da empresa contratada, torna-se imprescindível a realização de nova contratação para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços. A ausência desses serviços comprometeria a transparência e o acesso público às atividades legislativas, prejudicando o interesse público e o funcionamento regular da Câmara Municipal.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo	MESES	12

Legislatura 2025-2028 | Ano 2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	período de 12 meses.		

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até final do mês de fevereiro.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A gestão e fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, será de responsabilidade da Presidência, visto que a Câmara até o presente momento, não possui servidor suficiente para esta função de gestor e fiscal, uma vez que as duas servidoras ativas, uma exerce a função de agente de contratação e outra a função de controladora interna. Diante disso, para evitar a segregação de funções a Presidência que exercerá as atribuições de gestão e fiscalização, enquanto o concurso público está em andamento, para posteriormente prover os cargos efetivos..

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

7.2 - Considerando o baixo custo e a reduzida complexidade da contratação, fica dispensada a elaboração do mapa de riscos e do Estudo Técnico Preliminar.

Minduri, 19/01/2026

Jaciara Portela Nascimento

Legislatura 2025-2028 | G o 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 3
RUBRICA DE SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Presidente

Legislatura 2025-2028 | Ciclo 2026

Solicitação de orçamento PL 04-2026 Sonorização e transmissão das reuniões

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 04
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para <iamjhonatas71998@gmail.com>
Data 2026-01-23 10:16

Formulário de proposta de preço PL 004-2026 - Sonorização das reuniões.docx (~77 KB)
Formulário de proposta de preço PL 004-2026 - Sonorização das reuniões.pdf (~239 KB)

Prezado(a),

Bom dia.

Solicito, por meio deste, o envio de proposta de preço referente à "Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses."

Em anexo, encaminho o formulário de proposta (Em formato word caso necessário e em pdf), contendo as especificações dos serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO TOTAL

Caso haja interesse em participar deste processo de contratação direta, solicitamos o envio da proposta até o dia **28 de janeiro de 2026 (quarta-feira), para darmos continuidade no processo licitatório e posteriormente a publicação do Aviso de Contratação. Caso a proposta não seja encaminhada até esta data, entenderemos que não tem interesse em participar desse processo licitatório.**

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por gentileza, **CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL!**

Atenciosamente,

--

Maria Carolina de Souza Oliveira
Diretora Geral
Câmara Municipal de Minduri
MINDURI

Re: Solicitação de orçamento PL 04-2026 Sonorização e transmissão das reuniões

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 05
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

De Jhonatas <iamjhonatas71998@gmail.com>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-01-26 17:59

proposta de preço Sonorização das reuniões Jhonatas.docx (~74 KB)

Segue o anexo da Minha proposta

Em sex., 23 de jan. de 2026 às 10:16, Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(a),

Bom dia.

Solicito, por meio deste, o envio de proposta de preço referente à "Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses."

Em anexo, encaminho o formulário de proposta (Em formato word caso necessário e em pdf), contendo as especificações dos serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO TOTAL

Caso haja interesse em participar deste processo de contratação direta, solicitamos o envio da proposta até o dia **28 de janeiro de 2026 (quarta-feira), para darmos continuidade no processo licitatório e posteriormente a publicação do Aviso de Contratação. Caso a proposta não seja encaminhada até esta data, entenderemos que não tem interesse em participar desse processo licitatório.**

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por gentileza, **CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL!**

Atenciosamente,

--

Maria Carolina de Souza Oliveira
Diretora Geral
Câmara Municipal de Minduri
MINDURI

FL.: 06
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

1OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026			
PROPONENTE			
Razão Social: Jhonatas Oliver			
Logradouro: Alameda das andorinhas		Nº **88**	Bairro: **Jardim Paraíso**
Cidade: **Minduri**	UF:MG	CEP: **37447-000**	Tel: 11 9 9172 3222
CNPJ: **40.272.640/0001-75**			
Data da Proposta de preço: 23/01/2026			

Item	Especificação dos serviços	Unidade de medida	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Operação e suporte do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Minduri. Operação e acompanhamento das transmissões ao vivo, pelos canais oficias da Câmara, via Facebook e YouTube das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais. Apoio técnico em eventos realizados no Plenário e em outros locais indicados pela Câmara Municipal. Suporte técnico durante a realização das sessões e eventos, garantindo a qualidade do áudio e da transmissão. Domínio em softwares de transmissão ao vivo (streaming), como o OBS, vMix. Aproximadamente 40 eventos anuais, abrangendo em reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais, com duração mínima de 2 (duas) horas.	Meses	12	2700,00	32.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 07
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

A validade da presente proposta de Preço será no mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento relativo a esta proposta de preço em referência.

Assinatura do Responsável da Empresa: Thomaton O Ferreira

CPF: 137.242.916-63

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 08
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.272.640/0001-75 **MATRIZ**		**06/01/2021**

NOME EMPRESARIAL
JHONATAS OLIVEIRA FERREIRA 13724291663

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R AL ANDORINHAS

NÚMERO
88

COMPLEMENTO
****

CEP
37.447-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PARAISO

MUNICÍPIO
MINDURI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MSMEU442@GMAIL.COM

TELEFONE
(35) 9754-5920

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/12/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2026** às **08:08:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Solicitação de orçamento PL 04-2026 Sonorização e transmissão das reuniões

FL.: 09
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para Leonardo Lopes <leonardolopesc4@gmail.com>
Data 2026-01-23 09:52

Formulário de proposta de preço PL 004-2026 - Sonorização das reuniões.docx (~77 KB)
Formulário de proposta de preço PL 004-2026 - Sonorização das reuniões.pdf (~239 KB)

Prezado(a),

Bom dia.

Solicito, por meio deste, o envio de proposta de preço referente à "Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses."

Em anexo, encaminho o formulário de proposta (Em formato word caso necessário e em pdf), contendo as especificações dos serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO TOTAL

Caso haja interesse em participar deste processo de contratação direta, solicitamos o envio da proposta até o dia **28 de janeiro de 2026 (quarta-feira), para darmos continuidade no processo licitatório e posteriormente a publicação do Aviso de Contratação. Caso a proposta não seja encaminhada até esta data, entenderemos que não tem interesse em participar desse processo licitatório.**

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por gentileza, **CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL!**

Atenciosamente,

--

Maria Carolina de Souza Oliveira
Diretora Geral
Câmara Municipal de Minduri
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro
(35) 3326-1429 / (35) 99962-2354
MINDURI

Re: Solicitação de orçamento PL 04-2026 Sonorização e transmissão das reuniões

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 10
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

De Leonardo Lopes <leonardolopesc4@gmail.com>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-01-26 15:49

Formulario_de_proposta_de_preco_PL_004-2026_49009133000118.pdf (~211 KB)

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta de preços referente aos serviços de operação e suporte do sistema de sonorização e transmissões.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Leonardo Lopes

Em sex., 23 de jan. de 2026 às 09:52, Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(a),

Bom dia.

Solicito, por meio deste, o envio de proposta de preço referente à "Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses."

Em anexo, encaminho o formulário de proposta (Em formato word caso necessário e em pdf), contendo as especificações dos serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO TOTAL

Caso haja interesse em participar deste processo de contratação direta, solicitamos o envio da proposta até o dia **28 de janeiro de 2026 (quarta-feira), para darmos continuidade no processo licitatório e posteriormente a publicação do Aviso de Contratação. Caso a proposta não seja encaminhada até esta data, entenderemos que não tem interesse em participar desse processo licitatório.**

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por gentileza, **CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL!**

Atenciosamente,

--

MINDURI
Maria Carolina de Souza Oliveira
Diretora Geral
Câmara Municipal de Minduri
Rua Rio Grande do Sul, nº 108, Centro
(35) 3306-1429 / (35) 99862-2354

FL.: 11

RUBRICA DO SERVIDO

SECRETARIA DA CÂMARA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026			
PROPONENTE			
Razão Social: Leonardo da Silva Lopes			
Logradouro: **Rua Doutor José Bernardino**		Nº **688**	Bairro: **VILA VASSALO**
Cidade: **MINDURI**	UF: MG	CEP: **37447000**	Tel: 35 998334071
CNPJ: **49.009.133/0001-18**			
Data da Proposta de preço: 26/01/2026			

Item	Especificação dos serviços	Unidade de medida	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Operação e suporte do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Minduri. Operação e acompanhamento das transmissões ao vivo, pelos canais oficias da Câmara, via Facebook e YouTube das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais. Apoio técnico em eventos realizados no Plenário e em outros locais indicados pela Câmara Municipal. Suporte técnico durante a realização das sessões e eventos, garantindo a qualidade do áudio e da transmissão. Domínio em softwares de transmissão ao vivo (streaming), como o OBS, vMix. Aproximadamente 40 eventos anuais, abrangendo em reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais, com duração mínima de 2 (duas) horas.	Meses	12	R$420,00	R$5040,00

FL.: 12
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

A validade da presente proposta de Preço será no mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento relativo a esta proposta de preço em referência.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO DA SILVA LOPES
Data: 26/01/2026 15:40:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável da Empresa: _____

CPF: 11503893626

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.009.133/0001-18 MATRIZ		30/12/2022

NOME EMPRESARIAL
49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
10 R DOUTOR JOSE BERNARDINO

NÚMERO
688

COMPLEMENTO
CASA

CEP
37.447-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA VASSALO

MUNICÍPIO
MINDURI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEONARDOLOPESC4@GMAIL.COM

TELEFONE
(35) 9833-4071

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2026** às **08:07:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Contrato nº 00022026/2026

Última atualização 21/01/2026

Local: São Geraldo/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SAO GERALDO

Unidade executora: 01003 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00000226 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/01/2026 **Data de assinatura:** 21/01/2026 **Vigência:** de 21/01/2026 a 21/01/2027

Id contrato PNCP: 03528421000188-2-000002/2026 **Fonte:** SH3 Informática Ltda.

Id contratação PNCP: 03528421000188-1-000002/2026

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gravação, filmagem e transmissão ao vivo, de forma presencial, das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de São Geraldo, por meio de suas redes sociais oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R$ 14.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 52.932.517/0001-12 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MAB ELETRONICOS E SEGURANCA LTDA.

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		21/01/2026 - 09:56:51	Exigência Legal

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Contrato nº 3/2026

Última atualização 04/02/2026

Local: Cerro Largo/RS **Órgão:** CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CERRO LARGO

Unidade executora: 2 - LEGISLATIVO DE CERRO LARGO/RS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2026 **Data de assinatura:** 06/01/2026 **Vigência:** de 06/01/2026 a 06/01/2027

Id contrato PNCP: 04382617000170-2-000003/2026 **Fonte:** Abase Sistemas

Id contratação PNCP: 04382617000170-1-000003/2025

Objeto:

Serviço implantação, manutenção e suporte mensal de captação, transmissão, armazenamento e publicação de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real, das sessões, reuniões e atividades do Poder Legislativo de Cerro Largo; manutenção sistema de áudio (microfones, mesa de som, caixas de som...), promovendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sonorização da Câmara, garantindo sua funcionalidade e prolongando sua vida útil, diagnóstico de falhas e correção de defeitos em microfones, caixas de som, amplificadores, mesa de som e cabos; ajuste e equalização técnica, eliminando ruídos e distorções, revisão e reparo de componentes desgastados; limpeza técnica e organização de cabos e conexões. A consultoria será efetuada de forma a orientar o cliente sobre as tecnologias e tendências de TI e mercado.

VALOR CONTRATADO

R$ 11.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.983.629/0001-10 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: JUNIOR TOLFFO SISTEMAS ELETRONICOS

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
5_8. CONTRATO sem cpf	29/01/2026 - 09:53:43	Contrato
5_8.1 EXTRATO DE CONTRATO N transmissaox	29/01/2026 - 09:53:43	Outros Documentos

Exibir 5 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

Contrato nº 1/2026/2026

Última atualização 03/02/2026

Local: Araricá/RS **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ARARICA **Unidade executora:** 196 - C.M. De Ararica

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2026 **Data de assinatura:** 02/02/2026

Vigência: de 02/02/2026 a 02/02/2027

Id contrato PNCP: 08661016000157-2-000001/2026 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Id contratação PNCP: 08661016000157-1-000002/2026

Objeto:

Transmissão das Sessões Legislativas e das Audiências Publicas nas redes sociais.

VALOR CONTRATADO

R$ 20.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 58.133.016/0001-52 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 58.133.016 SAMARA MARINS LAUER

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO	03/02/2026 - 15:24:34	Outros Documentos

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

FL.:
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

> Contratos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Última atualização 03/02/2026

Local: Caseiros/RS **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASEIROS

Unidade executora: 65801 - CÂMARA DE VEREADORES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2026 **Data de assinatura:** 30/01/2026 **Vigência:** de 01/02/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 30262584000134-2-000002/2026 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Id contratação PNCP: 30262584000134-1-000002/2026

Objeto:

Contratação de serviços de transmissão ao vivo das sessões do Poder Legislativo do Município de Caseiros/RS, compreendendo sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, a serem realizadas por meio do perfil oficial da Câmara Municipal de Vereadores na rede social Facebook.

VALOR CONTRATADO

R$ 16.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 64.766.237/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 64.766.237 JOSE GIRELLI

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO.pdf	03/02/2026 - 08:39:53	Contrato
EXTRATO DO CONTRATO .pdf	03/02/2026 - 08:40:02	Outros Documentos

Exibir 5 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
CNPJ: 07.400.574/0001-04
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 100, CENTRO, MINDURI - MG
Telefone: (35) 9862-2354

Menor Preço | Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0003/2026

Data: 23/01/2026 **Validade:** 23/03/2026

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Justificativa: No caso em tela, a contratação tem natureza continuada por se tratar de serviço que visa atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades legislativa e administrativas, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas legislativas e administrativas e operacionais deste órgão.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	29	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.	MÊS	12	1.390,83	16.689,96
					Total ===>	16.689,96

Fornecedores

JHONATAS OLIVEIRA FERREIRA 13724291663 - CNPJ: 40.272.640/0001-75

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	29	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.	MÊS	12	2.700,00	32.400,00
					Total ===>	32.400,00

49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES - CNPJ: 49.009.133/0001-18

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	29	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.	MÊS	12	420,00	5.040,00
					Total ===>	5.040,00

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GERALDO - CNPJ: 03.528.421/0001-88

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	29	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
					Total ===>	14.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
CNPJ: 07.400.574/0001-04
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 100, CENTRO, MINDURI - MG
Telefone: (35) 9862-2354

Menor Preço | Não Cotado

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CERRO LARGO - CNPJ: 04.382.617/0001-70

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	29	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.	MÊS	12	950,00	11.400,00
					Total ===>	11.400,00

CAMARA MUNICIPAL DE ARARICA - CNPJ: 08.661.016/0001-57

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	29	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.	MÊS	12	1.700,00	20.400,00
					Total ===>	20.400,00

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASEIROS - CNPJ: 30.262.584/0001-34

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	29	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.	MÊS	12	1.375,00	16.500,00
					Total ===>	16.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
SECRETARIA DA CÂMARA
RUBRICA DO SERVIDOR
FL.: 16

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.	MESES	12

Operação e suporte do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Minduri.

Operação e acompanhamento das transmissões ao vivo, pelos canais oficias da Câmara, via Facebook e YouTube das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais. Apoio técnico em eventos realizados no Plenário e em outros locais indicados pela Câmara Municipal.

Suporte técnico durante a realização das sessões e eventos, garantindo a qualidade do áudio e da transmissão.

Domínio em softwares de transmissão ao vivo (streaming), como o OBS, vMix.

Aproximadamente 40 eventos anuais, abrangendo em reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais, com duração mínima de 2 (duas) horas.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/03/2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2 - **Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço**

5.2.1 - 5.2.1 - No caso em tela, a contratação tem natureza continuada por se tratar de serviço que visa atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades legislativa e administrativas, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas legislativas e administrativas e operacionais deste órgão.

5.2.2 - Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.2.3. Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

Legislatura 2025-2028 | Ge... 2026

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
d) observação das normas do INMETRO;
e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

I) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Sul, n°100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000, na sede da Câmara Municipal.

II) A Câmara Municipal de Minduri dispõe atualmente de alguns equipamentos próprios, os quais poderão ser utilizados pela Contratada, desde que compatíveis tecnicamente com os serviços a serem executados e em perfeitas condições de funcionamento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada quanto à plena execução do objeto contratado.

III) Os equipamentos atualmente disponíveis na Câmara Municipal são:

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

a) 01 (uma) mesa de som analógica, marca Novik, modelo NVK-16 USB, adquirida em 18/12/2019;

b) 02 (duas) caixas de som passivas, marca WLS, modelo S10, potência de 100W RMS;

c) 09 (nove) microfones condensadores cardioides de gooseneck, modelo FNK-10, marca Novik NEO;

d) 02 (dois) microfones sem fio, modelo SKP, marca Pro Áudio;

e) 02 (dois) microfones dinâmicos com fio, modelo MUD-515, marca MXT;

f) 01 (um) cabo extensor de rede;

g) 01 (um) tripé profissional;

h) 01 (um) aparelho celular, marca Xiaomi;

i) 01 (um) cabo USB tipo A x Mini USB;

j) 01 (uma) câmera digital, marca Canon, modelo EOS 2000D;

k) 01 (um) cabo de áudio 2 P10 x P2.

l) 11 Cabos de Microfone XLR 3 Pinos Macho x Fêmea

m) 2 Cabos P10 Mono X XLR Fêmea

n) 1 mouse com fio

IV) A utilização dos equipamentos acima não exime a Contratada do dever de fornecer todos os demais materiais, equipamentos e recursos técnicos necessários, bem como de providenciar equipamentos adicionais ou de substituição, sempre que os equipamentos disponibilizados pela Câmara se mostrarem insuficientes, incompatíveis ou inadequados à perfeita execução dos serviços.

V) Os equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Minduri, relacionados no item III, deste Termo de Referência, não poderão, em hipótese alguma, ser retirados das dependências da Câmara Municipal, sendo expressamente proibida sua retirada, salvo quando destinados à realização de eventos oficiais promovidos pela própria Câmara Municipal, e mediante autorização prévia, expressa e formal da Presidente da Câmara Municipal.

VI) Na hipótese excepcional de autorização para retirada dos equipamentos, a Contratada deverá zelar pela guarda, transporte, uso adequado e conservação dos bens, responsabilizando-se integral e exclusivamente por qualquer dano, extravio, avaria, perda, mau uso ou depreciação, independentemente de culpa.

VII) A Contratada responderá civil, administrativa e, se for o caso, criminalmente, por quaisquer prejuízos causados ao patrimônio público durante a utilização dos equipamentos, obrigando-se a reparar, substituir ou indenizar os bens danificados ou extraviados, no prazo e forma estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VIII) A utilização dos equipamentos da Câmara Municipal não exime a Contratada do dever de disponibilizar equipamentos próprios sempre que necessário à perfeita execução dos serviços contratados.

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

9.1.3 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.4. Especificação dos serviços:

I) Operação e suporte do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Minduri.

II) Operação e acompanhamento das transmissões ao vivo, pelos canais oficias da Câmara, via Facebook e YouTube das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais.

III) Apoio técnico em eventos realizados no Plenário e em outros locais indicados pela Câmara Municipal.

IV) Suporte técnico durante a realização das sessões e eventos, garantindo a qualidade do áudio e da transmissão.

V) Domínio em softwares de transmissão ao vivo (streaming), como o OBS, vMix.

VI) Aproximadamente 40 eventos anuais, abrangendo em reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais, com duração mínima de 2 (duas) horas.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Câmara Municipal de Minduri e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Câmara Municipal de Minduri poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote.**

17.2 - Condições de Participação

Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

17.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços

compatíveis com o objeto da presente licitação.

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do emitente;

b) identificação da empresa contratada;

c) descrição sucinta dos serviços prestados;

d) período de execução dos serviços;

e) assinatura do responsável legal pelo emitente.

III - Para fins de comprovação da efetiva execução dos serviços constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), deverá ser anexada a(s)

respectiva(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) aos serviços prestados, em conformidade com o entendimento firmado no Acórdão nº 1610/2025 - TCU - Plenário, Sessão de 23/07/2025.

IV - A exigência de atestado(s) de capacidade técnica e da respectiva comprovação fiscal fundamenta-se no disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a veracidade das informações apresentadas e a aptidão técnica da licitante para execução do objeto.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

1.01.01.01.031.001.2.0003 - 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA) - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

19.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Estima-se a realização de 2 (duas) reuniões ordinárias por mês, podendo ser convocada até 1 (uma) reunião extraordinária ou audiência pública por mês.

Conforme a Resolução n.º 286/2025, as reuniões da Câmara Municipal de Minduri serão toda segunda SEGUNDA-FEIRA e na quarta SEGUNDA-FEIRA de cada mês, às 19h, diante disso a contratada deverá estar presente no local das reuniões pelo menos 30 minutos antes do início.

Câmara Municipal de Minduri, 09/02/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

FL.: 30
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo nº 04/2026 - Dispensa nº 03/2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.	MESES	12	1.390,83	16.690,00

O valor total para contratação do objeto é de R$ 16.690,00 (dezesseis mil e seiscentos e noventa reais).

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Presidencia

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA PELO VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISOS I e II DA LEI 14.133/2021

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.	MESES	12	1.390,83	16.690,00

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R$ 16.690,00 (dezesseis mil e seiscentos e noventa reais).

3.2 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

Em atendimento às orientações do Tribunal de Contas da União, especialmente ao entendimento firmado no Acórdão nº 2.531/2011 - Plenário, registra-se que foram adotadas as medidas cabíveis para a adequada estimativa de preços da presente contratação.

Inicialmente, foram solicitadas cotações de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, tendo sido obtidas duas propostas válidas, apesar das tentativas realizadas para alcançar o número mínimo de três cotações. Ressalta-se que o objeto refere-se à prestação de serviços especializados

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

de sonorização e transmissão, segmento que apresenta mercado restrito de fornecedores aptos, o que dificultou a obtenção de maior número de orçamentos no prazo necessário à instrução do processo.

Com o objetivo de complementar e validar a pesquisa de preços, foi realizada, ainda, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme demonstrado nos documentos anexados aos autos, a fim de identificar valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

As informações obtidas por meio das consultas ao PNCP evidenciam que os valores apresentados nas propostas recebidas encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, a estimativa de preços foi construída de maneira fundamentada, utilizando-se duas cotações de fornecedores aliadas à pesquisa em base oficial de contratações públicas (PNCP), o que supre a impossibilidade de obtenção da terceira cotação, sem prejuízo à legalidade e à transparência do procedimento.

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

- ☐ Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- ☐ Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;

4 - CONCLUSÃO

4.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Minduri, 10/02/2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 33
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Minduri, 10/02/2026.

De: Setor de Contabilidade

Para: Gabinete do Presidente

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de R$ 16.690,00 (dezesseis mil e seiscentos e noventa reais), razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

1.01.01.01.031.001.2.0003 - 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA) - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,

Edésio Pereira da Silva Junior CRC/MG 105066/O-9
Setor Contábil

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 34
RUBRICA
SECRETARIA DA CÂMARA

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

No dia 10/02/2026, abri o **Processo n° 04/2026, Dispensa Presencial n° 03/2026**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Minduri, 10/02/2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 35
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER JURÍDICO nº 017/2026 para a Câmara Municipal de Minduri/MG

Processo de Licitação nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência. Dispensa de licitação. Legalidade.

CONSULTA:

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Jaciara Portela Nascimento, solicita um parecer de nossa consultoria sobre a legalidade de contratação de empresas especializadas para prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização, gravação e transmissão de reuniões institucionais do Poder Legislativo, nos termos do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Integram os autos do Processo Licitatório n.º 004/2026 o Documento de Formalização de Demanda; Termo de Referência; Estimativa de Despesa Contendo o Relatório da Pesquisa de Preços; Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários com o Compromisso a ser assumido; Termo de Abertura e Autuação; Portaria n.º 002/2026 – que Designou Agente de Contratação. Consta, ainda, minuta de "Aviso de Dispensa".

Eis, assim, o relatório.

PARECER:

O procedimento em tela foi iniciado mediante Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Jaciara Portela Nascimento, visando a contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização, gravação e transmissão de reuniões institucionais, demonstrando o interesse público envolvido. Em seguida, os autos foram processados pela Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri na forma como prescreve a Lei Federal n. 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 36
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Em relação ao aspecto da legalidade da contratação, tem-se que frisar primeiramente que, com base no princípio constitucional da impessoalidade, a regra geral do Direito Administrativo é de que os órgãos da Administração Pública devem realizar procedimentos licitatórios para todos os contratos que forem celebrar, sejam de compras ou de serviços.

Porém, a nova lei federal que rege as licitações, na qual está sendo fundamentado o presente processo (Lei nº 14.133/21), admite a existência de algumas exceções a essa regra, prevendo alguns casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Busca-se através do Processo Licitatório n.º 004/2026 a contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização, gravação e transmissão de reuniões institucionais, cuja justificativa encontra-se, inicialmente, no Documento de Formalização de Demanda.

O valor global da contratação foi estimado em R$16.690,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa reais), considerando a demanda da Câmara Municipal de Minduri pelo prazo de 12 meses, conforme o Relatório de Pesquisa de Mercado e Termo de Referência. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a consulta a e consulta direta a três prestadores deste serviço do Município de Minduri, combinado com a consulta ao PNCP. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Verifica-se, portanto, que o valor da contratação é inferior ao limite do art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos Públicos. Desse modo, poderá o gestor da

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 37
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Câmara Municipal optar pela adoção da dispensa de licitação, após fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público.

Quanto ao aspecto formal, o processo está em ordem, atendendo aos requisitos exigidos pela Lei de Licitações. Primeiramente, verifica-se que constam nos autos os documentos de planejamento cabíveis à espécie, demandados pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21 (Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência). Constam também: a estimativa da despesa e a comprovação de sua adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

Pelo exposto, concluímos que é legal e regular a contratação direta pela Câmara Municipal ora pretendida, mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta para contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização, gravação e transmissão de reuniões institucionais da Câmara Municipal de Minduri por 12 meses, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registra-se que o Aviso de Contratação Direta deve ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e, em eventual veículo oficial diverso de publicação, adotado pelo Poder Legislativo, conforme determina o parágrafo terceiro do art. 75 da NLLC. Optando pelo procedimento de dispensa sem a abertura de prazo para apresentação de novas propostas, caberá ao gestor justificar no processo as razões que motivam sua escolha.

Estando em condições de ser concluído o Processo Licitatório n.º 004/2026, recomenda-se a expedição da Autorização para Contratação pela Presidente da Câmara, que também deverá ser publicizado na imprensa oficial.

Eis o parecer.

Minduri- MG, 11 de fevereiro de 2025.

Adailton Gomes Silva
Advogado - OAB/MG 76.183

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 38
RUBRICA SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ASSINADO DIGITALMENTE
CAROLINA DA COSTA ANDRADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Carolina da Costa Andrade
Advogada - OAB/MG 184.185

AVISO DE DISPENSA Nº 03/2026
Processo Administrativo n.° 04/2026

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Minduri, por meio do(a) Presidencia, realizará Dispensa, na forma presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da proposta: 19/02/2026 às 8h.

Data limite para envio das propostas adicionais: 23/02/2026 às 12h (se for entrega presencial). Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo no setor de licitação (forma física) ou no endereço eletrônico camara@camaraminduri.mg.gov.br

O envio pelo e-mail é aceito até o dia 24/02/2026 às 7h.

Data do julgamento das propostas: 24/02/2026 às 10h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, caso exista mais de um item dentro do respectivo lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES

2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

3.1. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta na forma deste aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o encerramento.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Legislatura 2025-2028 | Ge[illegible] 2026

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos seus termos, bem como, se for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Juntamente com a proposta inicial, o interessado deverá, também deverá encaminhar as seguintes declarações, constantes no Anexo IV, assinalando a que se enquadrar:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: *a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o* interessado *não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. Até o período final de encerramento de envio das propostas, o licitante poderá substituir sua proposta, desde que não assuma valor superior a proposta já enviada.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 43
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado após o encerramento da fase de envio das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da autoridade competente (conforme Art. 72, inciso VIII), caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. No caso de substituição do contrato, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.6. O resultado da dispensa será divulgado no site do(a) Câmara Municipal de Minduri.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.7.1.1. ANEXO I do TR - Planilha Orçamentária;

9.7.2. ANEXO II – Minuta da Proposta;

9.7.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

9.7.3. ANEXO IV - Declarações;

Minduri, 13/02/2026.

JACIARA PORTELA NASCIMENTO: 32490814850

Assinado de forma digital por JACIARA PORTELA NASCIMENTO:32490814850
Dados: 2026.02.13 11:14:21 -03'00'

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Ge[illegible] 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 48
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.	MESES	12

Operação e suporte do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Minduri.

Operação e acompanhamento das transmissões ao vivo, pelos canais oficias da Câmara, via Facebook e YouTube das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais. Apoio técnico em eventos realizados no Plenário e em outros locais indicados pela Câmara Municipal.

Suporte técnico durante a realização das sessões e eventos, garantindo a qualidade do áudio e da transmissão.

Domínio em softwares de transmissão ao vivo (streaming), como o OBS, vMix.

Aproximadamente 40 eventos anuais, abrangendo em reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais, com duração mínima de 2 (duas) horas.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/03/2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2 - **Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço**

5.2.1 - 5.2.1 - No caso em tela, a contratação tem natureza continuada por se tratar de serviço que visa atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades legislativa e administrativas, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas legislativas e administrativas e operacionais deste órgão.

5.2.2 - Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.2.3. Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

Legislatura 2025-2028 | Ciclo 2026

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
d) observação das normas do INMETRO;
e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

I) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Sul, n°100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000, na sede da Câmara Municipal.

II) A Câmara Municipal de Minduri dispõe atualmente de alguns equipamentos próprios, os quais poderão ser utilizados pela Contratada, desde que compatíveis tecnicamente com os serviços a serem executados e em perfeitas condições de funcionamento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada quanto à plena execução do objeto contratado.

III) Os equipamentos atualmente disponíveis na Câmara Municipal são:

Legislatura 2025-2028 | Ano 2026

a) 01 (uma) mesa de som analógica, marca Novik, modelo NVK-16 USB, adquirida em 18/12/2019;

b) 02 (duas) caixas de som passivas, marca WLS, modelo S10, potência de 100W RMS;

c) 09 (nove) microfones condensadores cardioides de gooseneck, modelo FNK-10, marca Novik NEO;

d) 02 (dois) microfones sem fio, modelo SKP, marca Pro Áudio;

e) 02 (dois) microfones dinâmicos com fio, modelo MUD-515, marca MXT;

f) 01 (um) cabo extensor de rede;

g) 01 (um) tripé profissional;

h) 01 (um) aparelho celular, marca Xiaomi;

i) 01 (um) cabo USB tipo A x Mini USB;

j) 01 (uma) câmera digital, marca Canon, modelo EOS 2000D;

k) 01 (um) cabo de áudio 2 P10 x P2.

l) 11 Cabos de Microfone XLR 3 Pinos Macho x Fêmea

m) 2 Cabos P10 Mono X XLR Fêmea

n) 1 mouse com fio

IV) A utilização dos equipamentos acima não exime a Contratada do dever de fornecer todos os demais materiais, equipamentos e recursos técnicos necessários, bem como de providenciar equipamentos adicionais ou de substituição, sempre que os equipamentos disponibilizados pela Câmara se mostrarem insuficientes, incompatíveis ou inadequados à perfeita execução dos serviços.

V) Os equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Minduri, relacionados no item III, deste Termo de Referência, não poderão, em hipótese alguma, ser retirados das dependências da Câmara Municipal, sendo expressamente proibida sua retirada, salvo quando destinados à realização de eventos oficiais promovidos pela própria Câmara Municipal, e mediante autorização prévia, expressa e formal da Presidente da Câmara Municipal.

VI) Na hipótese excepcional de autorização para retirada dos equipamentos, a Contratada deverá zelar pela guarda, transporte, uso adequado e conservação dos bens, responsabilizando-se integral e exclusivamente por qualquer dano, extravio, avaria, perda, mau uso ou depreciação, independentemente de culpa.

VII) A Contratada responderá civil, administrativa e, se for o caso, criminalmente, por quaisquer prejuízos causados ao patrimônio público durante a utilização dos equipamentos, obrigando-se a reparar, substituir ou indenizar os bens danificados ou extraviados, no prazo e forma estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VIII) A utilização dos equipamentos da Câmara Municipal não exime a Contratada do dever de disponibilizar equipamentos próprios sempre que necessário à perfeita execução dos serviços contratados.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

9.1.3 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.4. Especificação dos serviços:

I) Operação e suporte do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Minduri.

II) Operação e acompanhamento das transmissões ao vivo, pelos canais oficias da Câmara, via Facebook e YouTube das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais.

III) Apoio técnico em eventos realizados no Plenário e em outros locais indicados pela Câmara Municipal.

IV) Suporte técnico durante a realização das sessões e eventos, garantindo a qualidade do áudio e da transmissão.

V) Domínio em softwares de transmissão ao vivo (streaming), como o OBS, vMix.

VI) Aproximadamente 40 eventos anuais, abrangendo em reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais, com duração mínima de 2 (duas) horas.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Câmara Municipal de Minduri e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Câmara Municipal de Minduri poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

12.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Câmara Municipal de Minduri, CNPJ nº 07.400.574/0001-04, situada a Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (IBGE) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote.**

17.2 - Condições de Participação

Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

17.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços

compatíveis com o objeto da presente licitação.

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do emitente;

b) identificação da empresa contratada;

c) descrição sucinta dos serviços prestados;

d) período de execução dos serviços;

e) assinatura do responsável legal pelo emitente.

III - Para fins de comprovação da efetiva execução dos serviços constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), deverá ser anexada a(s)

respectiva(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) aos serviços prestados, em conformidade com o entendimento firmado no Acórdão nº 1610/2025 - TCU - Plenário, Sessão de 23/07/2025.

IV - A exigência de atestado(s) de capacidade técnica e da respectiva comprovação fiscal fundamenta-se no disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a veracidade das informações apresentadas e a aptidão técnica da licitante para execução do objeto.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

1.01.01.01.031.001.2.0003 - 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA) - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

19.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Estima-se a realização de 2 (duas) reuniões ordinárias por mês, podendo ser convocada até 1 (uma) reunião extraordinária ou audiência pública por mês.

Conforme a Resolução n.º 286/2025, as reuniões da Câmara Municipal de Minduri serão toda segunda SEGUNDA-FEIRA e na quarta SEGUNDA-FEIRA de cada mês, às 19h, diante disso a contratada deverá estar presente no local das reuniões pelo menos 30 minutos antes do início.

Câmara Municipal de Minduri, 09/02/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Ge[illegible] 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 60
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo nº 04/2026 - Dispensa nº 03/2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.	MESES	12	1.390,83	16.690,00

O valor total para contratação do objeto é de R$ 16.690,00 (dezesseis mil e seiscentos e noventa reais).

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 04/2026

DISPENSA N.º 03/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.	MESES	12		

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

Legislatura 2025-2028 | Ano 2026

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A) Câmara Municipal de Minduri, inscrito no CNPJ nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri, MG, representado(a) pelo(a) Presidente, Exmo(a) Sr(a) Jaciara Portela Nascimento a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____/____-__, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 04/2026 - Dispensa nº 03/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o aviso da dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Legislatura 2025-2028 | Março 2026

1.

a. Estar formalmente demonstrado no processo que o objeto tem natureza continuada;

b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do contrato;

c. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$** _____ (_____), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Legislatura 2025-2028 | Ano 2026

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Legislatura 2025-2028 | 1º Ano 2026

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Câmara Municipal de Minduri ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Câmara Municipal de Minduri, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Câmara Municipal de Minduri, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Câmara Municipal de Minduri;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Câmara Municipal de Minduri ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Legislatura 2025-2028 | Exercício 2026

9.1.23 - Ceder ao(a) Câmara Municipal de Minduri todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 -Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do aviso de dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no aviso da dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Câmara Municipal de Minduri, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri, para o exercício atual, na classificação abaixo:

1.01.01.01.031.001.2.0003 - 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA) - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Câmara Municipal de Minduri divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 70
RENIRICA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DA CÂMARA

Minduri, __/ __/ ____.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n° 04/2026 Dispensa Presencial n° 03/2026

A(O) Empresa/Profissional _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. ***Nota Explicativa:*** *a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

( ) que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

_____, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e assinatura do representante legal)

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. _____
RUBRICA DO RESPONSÁVEL
SECRETARIA DA CÂMARA

DESPACHO AUTORIZATIVO DE PUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Minduri, 13/02/2026.

De: Gabinete do Presidente

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Publicação

Ref.: Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Dispensa.

Cumpridas as formalidades processuais, autorizo a publicação e expedição do Aviso de Dispensa nº 03/2026, Processo nº 04/2026 nos termos da legislação vigente.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 23
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 04/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Câmara Municipal de Minduri torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da proposta: 19/02/2026 às 8h. Data limite para envio das propostas adicionais: 23/02/2026 às 12h (se for entrega presencial). Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo no setor de licitação (forma física) ou no endereço eletrônico camara@camaraminduri.mg.gov.br. O envio pelo e-mail é aceito até o dia 24/02/2026 às 7h. Data do julgamento das propostas: 24/02/2026 às 10h O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/ . Informações pelo telefone (35) 3326-1429 ou e-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br.

Minduri, 13/02/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

CURTA NOSSAS REDES SOCIAIS!

SITE
FACEBOOK
TWITTER
WHATSAPP
YOUTUBE

Escaneie o QR Code e acesse!

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 002/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional para a Câmara Municipal de Minduri, compreendendo o planejamento, criação, desenvolvimento e execução de materiais gráficos e digitais, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Câmara Municipal de Minduri torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da proposta: 19/02/2026 às 8h. Data limite para envio das propostas adicionais: 23/02/2026 às 12h (se for entrega presencial). Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo no setor de licitação (forma física) ou no endereço eletrônico camara@camaraminduri.mg.gov.br . O envio pelo e-mail é aceito até o dia 24/02/2026 às 7h. Data do julgamento das propostas: 24/02/2026 às 8h. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/. Informações pelo telefone (35) 3326-1429 ou e-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br.

Minduri, 13/02/2026.

Jaciara Portela Nascimento

Presidente

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 04/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Câmara Municipal de Minduri torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da proposta: 19/02/2026 às 8h. Data limite para envio das propostas adicionais: 23/02/2026 às 12h (se for entrega presencial). Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo no setor de licitação (forma física) ou no endereço eletrônico camara@camaraminduri.mg.gov.br. O envio pelo e-mail é aceito até o dia 24/02/2026 às 7h. Data do julgamento das propostas: 24/02/2026 às 10h O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/ . Informações pelo telefone (35) 3326-1429 ou e-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br.

Minduri, 13/02/2026.

Jaciara Portela Nascimento

Presidente

MINDURI

TERMO ADITIVO Nº [illegible] AO CONTRATO Nº [illegible]

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

[illegible] CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI – MG, [illegible] CONTRATANTE; [illegible] EVÂNIA GUIMARÃES DE ALMEIDA RAFAEL, [illegible] CONTRATADA, [illegible] TERMO ADITIVO DE PRAZO [illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

[illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

[illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

[illegible] Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

[illegible]

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI – MG
Vereadora Jaciara Portela Nascimento
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

EVÂNIA GUIMARÃES DE ALMEIDA RAFAEL
CPF [illegible]
CONTRATADA

MINDURI

Portaria nº 008/2026

[illegible] Câmara Municipal de Minduri [illegible] (Carnaval).

A Vereadora Jaciara Portela Nascimento, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Minduri/MG, [illegible] da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº [illegible] expedido pelo Prefeito Municipal em 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º [illegible]

Parágrafo único. [illegible]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minduri-MG, 13 de fevereiro de 2026.

JACIARA PORTELA NASCIMENTO [illegible]

Vereadora Jaciara Portela Nascimento
[illegible]

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA-MG AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026. O Município de Aiuruoca através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar *Chamada Pública* para prospecção do mercado imobiliário em Aiuruoca-MG, com vistas a futura locação de imóvel para instalação da sede da Prefeitura, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados no edital. Os interessados deverão entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuruoca-MG, até o dia 09/03/2026 das 12:00 às 18:00 horas. O edital contendo todas as condições para a realização do certame está à disposição dos interessados, através do site https://www.aiuruoca.mg.gov.br/ Aiuruoca, 13/02/2026. Elisângela Correa Maciel – Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG

PROCESSO Nº 2085/2026. CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. A Câmara Municipal de Juiz de Fora torna pública a realização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, com fulcro no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, no Ato nº 357, de 5 de agosto de 2024, cujo objeto é o "Credenciamento de empresas emissoras de televisão com canal aberto, que sejam geradoras (comerciais) e que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora e região, para veiculação de publicidade institucional da Câmara Municipal de Juiz de Fora, de acordo com as especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos." sob o regime de empreitada por preço unitário. O valor total estimado da despesa é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Os pedidos de credenciamento serão recebidos a partir do dia 23 de fevereiro de 2026 até 23 de fevereiro de 2027, através da plataforma digital do portal de compras públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios, na Rua Marechal Deodoro, 722 – 2º andar, com a Comissão Permanente de Contratação, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 19 horas, pelo endereço eletrônico https://www.camarajf.mg.gov.br/transparencia/licitaContrataDireta.php?conc=N ou através da plataforma digital do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3250-2928 e e-mail nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br. Juiz de Fora, 13 de fevereiro de 2026. Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

Aviso de dispensa eletrônica nº 05/2026 - processo administrativo nº 28/2026, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.089/2023 de 22 de maio de 2023 e demais legislação aplicável, objetivando propostas de contratação de empresa para prestação de serviço especializado no acompanhamento de publicações nos diários oficiais. Data de início do acolhimento das propostas 20/02/2026, às 12:00 horas; data limite para o acolhimento 27/02/2026 às 08:00 horas – abertura 27/02/2026 das 09:00. O instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação que estão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, site da prefeitura de Lavras www.lavras.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP onde será conduzida a presente dispensa. Álvaro José Pereira Neto – Secretário Municipal de Saúde.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: [illegible] de março de 2026, às [illegible]
2º LEILÃO: [illegible] de março de 2026, às [illegible] (horário de Brasília)
zuk
[illegible] SOMENTE ON-LINE [illegible] BANCO SANTANDER [illegible] PRIMEIRO LEILÃO [illegible] SEGUNDO LEILÃO [illegible] VEJA A ÍNTEGRA DESTE EDITAL NO SITE [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

EXTRATO DE AVISO. Dispensa nº 04/2026 – Chamada Pública nº 02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE/MG torna público que realizará contratação direta sob Processo nº 18/2026, Dispensa nº 04/2026, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária – Anexo I.

Início de recebimento da Proposta: 20/02/2026 às 09:00 horas. A sessão pública será realizada no dia 20/02/2026 às 09:00 (nove) horas na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, localizada na Praça Barão de Santa Bárbara, nº 57, Centro – Santa Bárbara do Monte Verde – MG. Informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br. Site: https://www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br/processos-licitatorios/.

Santa Bárbara do Monte Verde, 13 de fevereiro de 2026. Katlen Ester

Conceição Teixeira – Agente de Contratação.

EXTRATO DE AVISO. Dispensa Presencial nº 05/2026. PREFEITURA MUNICIPAL

DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE/MG torna público que realizará licitação sob Processo nº 19/2026, Dispensa Presencial nº 05/2026, tipo Menor

Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova (zero hora), destinada ao atendimento das demandas do setor de agropecuária, conforme Plano de Trabalho nº SIGCON-SAÍDA: 003103/2025, bem como para o fornecimento de 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 13533440000125001, conforme condições e especificações contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Início de recebimento da proposta: 20/02/2026 às 09:00 horas, Data limite para envio das propostas adicionais: 25/02/2026 às 09:00 (nove) horas.

Endereço para envio das propostas: setor de protocolo da prefeitura, localizado na Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde – MG. Informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br. Site: https://www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br/processos-licitatorios/.

Santa Bárbara do Monte Verde, 13 de fevereiro de 2026. Katlen Ester

Conceição Teixeira – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA-MG Termo de Homologação Ref. Processo nº 016/2026. Acusado o recebimento do procedimento de licitação na modalidade Dispensa Presencial nº 004/2026, homologo o presente certame, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, classificando como vencedores as empresas: Wagner Dias De Souza, inscrito no CNPJ nº 45.148.161/0001-65, no valor de R$ 4.211,00 (Quatro mil, duzentos e onze reais) e 51.227.776 Anderson Alves Landim, inscrito no CNPJ nº 51.227.776/0001-80, no valor de R$ 4.687,00 (Quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais), conforme apuração da proposta e ata de julgamento. Seritinga, 13 de fevereiro 2026. Eduardo Arantes Carvalho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA-MG Extrato de Contrato – Processo nº 016/2026, Modalidade de Dispensa Presencial nº 004/2026, Ata de registro de preço nº 13 contratados: Wagner Dias De Souza, inscrito no CNPJ nº 45.148.161/0001-65, no valor de R$ 4.211,00 (Quatro mil, duzentos e onze reais) e Ata de registro de preço nº 12 contratados: Anderson Alves Landim, inscrito no CNPJ nº 51.227.776/0001-80, no valor de R$ 4.687,00 (Quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais), para fornecimento de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de contratação direta e seus anexos. Dotação orçamentária: Itens 01 a 04, Dotação: 3.3.90.30.00.2.06. 01.04.122.0009.1.0012 - Fonte: 1.500, Item 05 - 4.4.90.51.00.2.06. 01.04.122. 0009.1.0012 - Fonte: 1.500. Vigência: 12 meses. Ass. 13/02/2026, por Eduardo Arantes Carvalho – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA-MG Aviso de Retificação de Licitação. Processo nº 12/2026, Pregão Eletrônico 05/2026. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção dos próprios municipais. Retificação: Exclusão do lote 5 no processo citado, em virtude inconsistências na descrição no material. Alteração da data da Sessão Publica: de 23/02/2026 - para 11/03/2026, com início às 8:30 horas. Informações (035) 3322-1129, Email: licitacao@seritinga.mg.gov.br. Lucíula Arantes Pereira – Agente de Contratação – Seritinga – MG, 12/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA-MG Aviso de Retificação de Licitação. Processo nº 14/2026, Pregão Eletrônico 06/2026. Alteração da descrição: Lote 1: Andaime 1,50 x 1,50 m. Para: Andaime 1 m de altura x 1,50 m largura. Alteração da data da Sessão Pública: de 25/02/2026 – para 09/03/2026, com início às 8:30 horas. Informações (035) 3322-1129, Email: licitacao@seritinga.mg.gov.br.

Lucíula Arantes Pereira – Agente de Contratação – Seritinga – MG, 12/02/2026

EXPEDIENTE

Jornal Panorama

CAXAMBU - CNPJ: 08.560.398/0001-22 - Av. Henrique Monat, nº 784 - Bolvedere - CEP 37440-000 - Caxambu - MG - TELEFONE (35) 3341-1346

BELO HORIZONTE –MINAS GERAIS - CEP: 30 170-054
TELEFONE : (031) 99089-9739 / (031) 97156-2364

jornalismojornalpanorama75@gmail.com
licitacaojornalpanorama75@gmail.com
imprensa.oficial.envio.das.edicoes@gmail.com
secretariajornalpanoramajp@gmail.com

JORNAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Edição impressa produzida pelo Jornal Panorama com circulação diária em bancas e assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: *https://jornalpanoramaminas.com.br/publicacoes-legais*
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

FUNDADORA: DORA LEVENHAGEN FERREIRA
JORNALISTA - MTB 050215/80

DIRETORA PRESIDENTE – EDITORA CHEFE E JORNALISTA RESPONSÁVEL

KARLA DANITZA VELÁSQUEZ
AS: Nº 03392/11
FENAJ Nº 27.7/12 EJ
ABI Nº E-002532
AMI Nº 988/78-EJ
MTB: 16.669/MG
CELULAR VIVO: (35)99963-5014

NOTA: 51 ANOS DE FUNDAÇÃO

DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO

ABRANGÊNCIA DO JORNAL PANORAMA MESORREGIÕES E MICRORREGIÕES
METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE
TRIÂNGULO MINEIRO
ALTO PARANAÍBA
OESTE DE MINAS
SUL E SUDOESTE DE MINAS
CAMPOS DAS VERTENTES
ZONA DA MATA
NORTE DE MINAS

OUTRAS MESORREGIÕES E MICRORREGIÕES: EDIÇÕES DIGITAIS

EDIÇÕES DIÁRIAS: SEGUNDAS-FEIRAS, TERÇAS-FEIRAS, QUARTAS-FEIRAS, QUINTAS-FEIRAS, SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS E DOMINGOS

CIRCULAÇÃO:
TIRAGEM DE 220.000 EXEMPLARES MENSAL
FORMATO STANDARD

TODA MATÉRIA ASSINADA É DE RESPONSABILIDADE DO SEU AUTOR E COLABORADOR VOLUNTÁRIO.

PLANTÃO: (35) 99967095? (35)99963-5014 - WHATSAPP VIVO
PLANTÃO DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO (35)3341-1346

IMPRESSÃO: BILLOTA JORNAIS LTDA - LORENA - SP

14 DE FEVEREIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 75
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

LICITAÇÕES

ANO 2026 | ANO 2025 | ANO 2024 | ANO 2023 | ANO 2022 | ANO 2021

Mostrar 10 registros

Procurar: 04-2026

Documentos Publicados	ID
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 04-2026 **Descrição:** Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses. **Downloads até o momento:** 70 **Clique aqui para realizar o download (formato: PDF)**	2351

Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 4 total entries) Próxima 1 Anterior

PRÓXIMOS EVENTOS

MAR 19:00
23 **4ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

ABR 19:00
13 **5ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

ABR 19:00
27 **6ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Veja Mais

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Radar da Transparência Pública

facebook

Entrar

Câmara Minduri
13 de fevereiro ·

A Câmara Municipal de Minduri torna público o PROCESSO Nº 04/2026 – DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2026, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

📌 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e YouTube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.

📅 Início do recebimento das propostas: 19/02/2026, às 8h
📅 Data limite para envio das propostas adicionais (entrega presencial): 23/02/2026, às 12h
📧 Envio por e-mail até: 24/02/2026, às 7h
⚖️ Julgamento das propostas: 24/02/2026, às 10h

📍 As propostas poderão ser entregues presencialmente no Setor de Protocolo/Licitação (forma física) ou enviadas para o e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br

Entre ou cadastre-se no Facebook para se conectar com amigos...

Entrar ou Criar nova conta

Instagram

Entrar Cadastre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 97
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

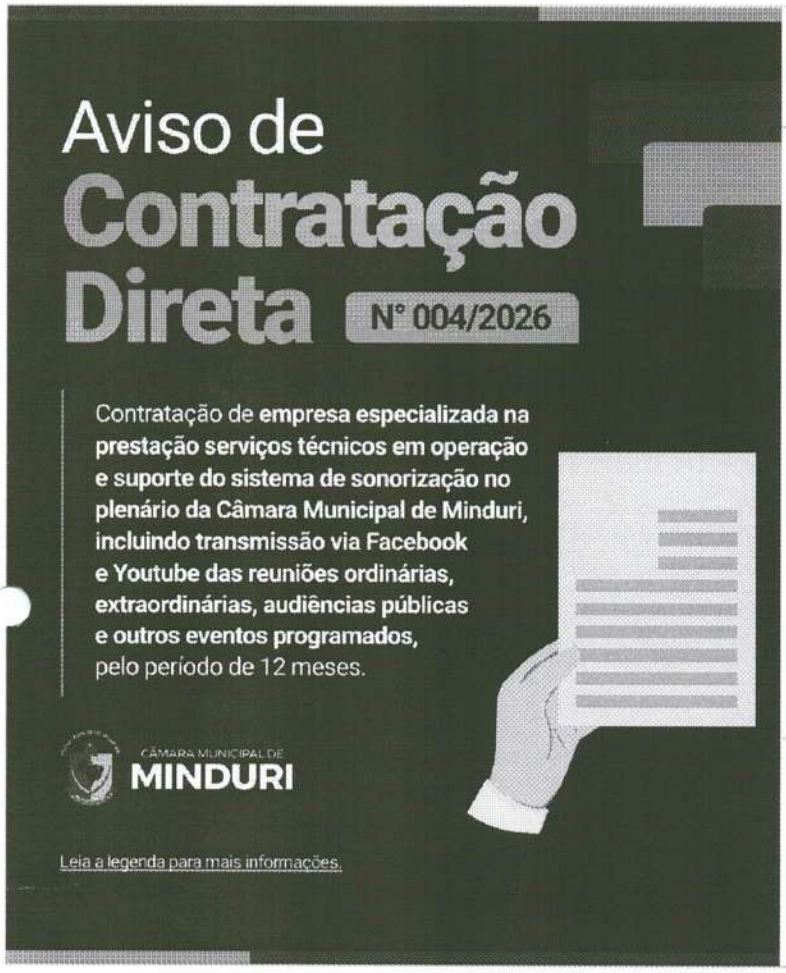

camaraminduri • Seguir

camaraminduri 4 sem
A Câmara Municipal de Minduri torna público o PROCESSO Nº 04/2026 – DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2026, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

📌 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e YouTube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.

2

13 de fevereiro

Entrar para curtir ou comentar.

Mais posts de **camaraminduri**

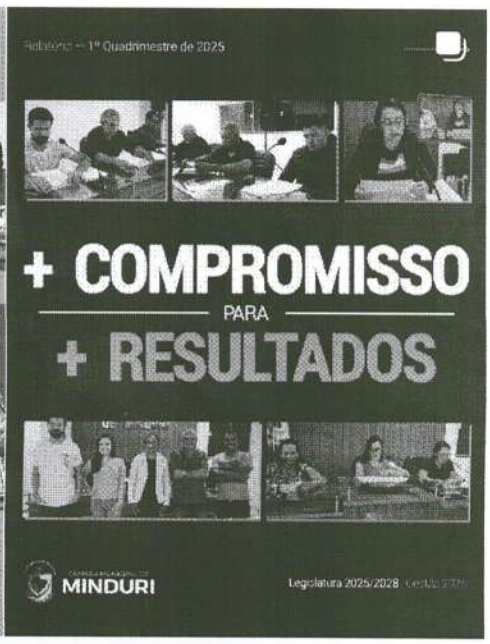

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 98
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 04/2026

DISPENSA N.º 03/2026

Razão Social: 52.017.913 JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO, **CNPJ:** 52.017.913/0001-14

Logradouro: Rua das Palmeiras, **nº** 35, **Bairro:** Jardim Esperança

Cidade: Minduri, **UF:** MG, **CEP:** 37447-000, **Telefone:** (35) 99982-9483

E-mail: custodiojoaopaulo0@gmail.com

A empresa acima se propõe **a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.	MESES	12	**R$ 1.300,00**	**R$ 15.600,00**

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA Minduri, 20 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO
Data: 20/02/2026 10:28:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome do Responsável

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

Proposta - Processo Administrativo n.° 04/2026

De João Paulo de Cássio Custódio <custodiojoaopaulo0@gmail.com>
Para Assinatura <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-02-20 10:37

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 79
FUNÇÃO DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

001_assinado (1).pdf (~1021 KB)

Prezado(a), bom dia.

Segue em anexo o documento da proposta comercial referente à **prestação de serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no Plenário da Câmara Municipal de Minduri**, devidamente preenchido, datado e assinado.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais que sejam necessárias.

Atenciosamente,
João Paulo de Cássio Custódio

Solicitação de documentações para habilitação - Processo 04-2026

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para Leonardo Lopes <leonardolopesc4@gmail.com>
Data 2026-02-24 11:50

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 50
RUBRICA
SECRETARIA DA CÂMARA

Prezado, bom dia.

Venho através desse informar que sua proposta referente o Processo Licitatório n°04/2026, **foi a vencedora, no valor de R$420,00/mensal.**

Diante disso, solicito o envio dos documentos abaixo, a fim de que possa ser analisado a qualificação e regularização da empresa, para que a mesma seja habitada no processo licitatório n°04/2026, com o objetivo de dar continuidade no processo licitatório e posteriormente a contratação. **Enviar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.**

Ressalto que os documentos abaixo solicitados, são os mesmo constantes no Termo de referência no ITEM 17.3, são eles:

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

17.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, especialmente relacionados à criação, desenvolvimento e produção de materiais gráficos e/ou conteúdos digitais institucionais.

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. a) identificação do emitente;
2. b) identificação da empresa contratada;
3. c) descrição sucinta dos serviços prestados;
4. d) período de execução dos serviços;
5. e) assinatura do responsável legal pelo emitente.

III - Para fins de comprovação da efetiva execução dos serviços constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), deverá ser anexada a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) aos serviços prestados, em conformidade com o entendimento firmado no Acórdão nº 1610/2025 - TCU - Plenário, Sessão de 23/07/2025.

IV - A exigência de atestado(s) de capacidade técnica e da respectiva comprovação fiscal fundamenta-se no disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a veracidade das informações apresentadas e a aptidão técnica da licitante para execução do objeto.

Aguardo o envio.

Atenciosamente,

--

Maria Carolina de Souza Oliveira
Diretora Geral
Câmara Municipal de Minduri
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro
(35) 3326 1429 / (35) 99862 2954
MINDURI

Re: Solicitação de documentações para habilitação - Processo 04-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 82
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

De Leonardo Lopes <leonardolopesc4@gmail.com>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-02-25 00:07

ANEXO_IV_Modelo_de_Declaracao_EDITAVEL_assinado.pdf (~115 KB) certidao_49009133000118 (4).pdf (~86 KB)
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_PRESTACAO_DE_SERVICOS_EMPORIO_MINEIRO__assinado.pdf (~107 KB)
CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_32985696.pdf (~16 KB) cdt_49009133000118_23-02-2026.pdf (~270 KB)
Certidao-49009133000118 (1).pdf (~79 KB) Consulta Regularidade do Empregador.pdf (~93 KB) MUNICIPAL.pdf (~232 KB)
NF2 EMPORIO MINEIRO.pdf (~73 KB) NF EMPORIO MINEIRO.pdf (~73 KB)

Prezado(a), bom dia.

Agradeço a comunicação e informo que recebi a notificação referente ao Processo Licitatório nº 04/2026, no qual minha proposta foi declarada vencedora, no valor de R$ 420,00 (mensal).

Encaminho em anexo os documentos solicitados para análise de qualificação e regularização da empresa, conforme requerido, dentro do prazo estabelecido.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos ou envio de documentação complementar que se faça necessária.

Atenciosamente,
Leonardo da Silva Lopes
CNPJ: 49009133000118
Telefone: 35998334071

Em ter., 24 de fev. de 2026 às 11:50, Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br> escreveu:

Prezado, bom dia.

Venho através desse informar que sua proposta referente o Processo Licitatório n°04/2026, **foi a vencedora, no valor de R$420,00/mensal.**

Diante disso, solicito o envio dos documentos abaixo, a fim de que possa ser analisado a qualificação e regularização da empresa, para que a mesma seja habitada no processo licitatório n°04/2026, com o objetivo de dar continuidade no processo licitatório e posteriormente a contratação. **Enviar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.**

Ressalto que os documentos abaixo solicitados, são os mesmo constantes no Termo de referência no ITEM 17.3, são eles:

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

17.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
LEONARDO DA SILVA LOPES

CPF
115.038.936-26

CNPJ
49.009.133/0001-18

Data de Abertura
30/12/2022

Nome Empresarial
49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
30/12/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
37447-000	10A RUA DOUTOR JOSE BERNARDINO	688	CASA

Bairro	Município	UF
VILA VASSALO	MINDURI	MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	30/12/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de miudezas e quinquilharias	4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÂMARA MUNICIPAL DE ... FL.: 84 RUBRICA VERIFICADOR SECRETARIA DA CÂMARA

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FL.: 85

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES
CNPJ: 49.009.133/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:13:52 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2026.
Código de controle da certidão: **1013.4055.690D.1E02**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

FL.: 86

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
23/02/2026

Data de validade
24/05/2026

Razão Social
49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES

CNPJ
49.009.133/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
C1A3-7D5E-131C-4F1C-00AE-BBD4-DFC5-4999

Prefeitura Municipal de Minduri - MG
CNPJ: 17.954.041/0001-10
Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - CEP:37447-000 - Minduri - Minas Gerais.
Fone:(035)3326-1219 - Fax:(035) 3326-1444 - Email: municipio@minduri.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA JURÍDICA

Índice Cadastral: 3910.010.00000082-ISS

Razão Social: 49.009.133 LEONARDO DA SILVALOPES
Endereço: RUA DR. JOSE BERNARDINO -688 - -VILA VASSALO -37447-000 MINDURI -MG
CNPJ: 49.009.133/0001-18
Atividade: REPARACAO E MANU. DE COMPUTADORES E EQUIP. PERIFÉRICOS
Data início Atividade: 30/10/2025
Inscrição Municipal: 1.724.1.0001
Inscrição Estadual:

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

PARA FINS DE DIREITO
VALIDADE: 90 Dias
Data validade até: 25/05/2026

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débito que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s):
I.S.S.Q.N., I.T.B.I. e RECEITAS DIVERSAS

Minduri - MG ,24 de FEVEREIRO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL MINDURI - MG

JANNE DE OLIVEIRA SILVA
AUX. ADMINISTRATIVO
C.P.F.:097.412.136.38

17.954.041/0001-10
MUNICIPIO DE MINDURI
RUA PENHA, 99
CENTRO - CEP 37447-000
MINDURI - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI MG
FL.: 88
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.009.133/0001-18
Razão Social: 49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES
Endereço: 10A DOUTOR JOSE BERNARDINO 688 CASA / VILA VASSALO / MINDURI / MG / 37447-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2026 a 12/03/2026

Certificação Número: 202602110434647648154 0

Informação obtida em 23/02/2026 15:51:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
FL.: 89
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.009.133/0001-18
Certidão nº: 11631309/2026
Expedição: 23/02/2026, às 15:50:20
Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.009.133/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CRUZÍLIA

FL.: 90

RUBRICA SERVIDOR

SECRETARIA DA CÂMARA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LEONARDO DA SILVA LOPES
CNPJ: 49.009.133/0001-18

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Fevereiro de 2026 às 15:52

CRUZÍLIA, 23 de Fevereiro de 2026 às 15:52

Código de Autenticação: 2602-2315-5245-0874-4369

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
(35)3326-1219
tributosprefeituraminduri@gmail.com

Chave de Acesso da NFS-e
31419002249009133000118000000000006326026958498946

Número da NFS-e 63	**Competência da NFS-e** 24/02/2026	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 24/02/2026 09:30:22	
Número da DPS 2	**Série da DPS** 70000	**Data e Hora da emissão da DPS** 24/02/2026 09:30:22	

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 49.009.133/0001-18	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** (35) 9833-4071	
Nome / Nome Empresarial 49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES		**E-mail** LEONARDOLOPESC4@GMAIL.COM	
Endereço DOUTOR JOSE BERNARDINO, 688, VILA VASSALO		**Município** Minduri - MG	**CEP** 37447-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -	

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 39.840.349/0001-77	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial 39.840.349 FABIOLA PAULA DE CARVALHO		**E-mail** -	
Endereço HOMERO PENHA DE ANDRADE, 134, GALPAO, CENTRO		**Município** Minduri - MG	**CEP** 37447-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional .05.01 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário,...	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Minduri - MG	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
Prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Minduri - MG	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 600,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**Contribuição Previdenciária - Retida** -	**Contribuições Sociais - Retidas** -	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas** -
PIS - Débito Apuração Própria -	**COFINS - Débito Apuração Própria** -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 600,00	**Desconto Condicionado** -	**Desconto Incondicionado** -	**ISSQN Retido** -
Total das Retenções Federais -	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria** -		**Valor Líquido da NFS-e** R$ 600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FL.: 92

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES,** empresa estabelecida na cidade de Minduri, MG, Estado de Minas Gerais, sito a **RUA DOUTOR JOSE BERNARDINO**, n° 688, Bairro Vila Vassalo, inscrita no **CNPJ sob nº 49.009.133/0001-18**, prestou serviços compatíveis com o objeto do Pregão Nº 002 2026.

Registramos que a empresa executou serviços de comunicação institucional, contemplando a criação e o desenvolvimento de materiais gráficos e digitais, bem como a prestação de serviços técnicos de operação e suporte ao sistema de sonorização.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Minduri, 24 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIOLA PAULA DE CARVALHO
Data: 24/02/2026 10:58:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CPF nº 089.495.506-36

FL.: 93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.840.349/0001-77 MATRIZ		19/11/2020

NOME EMPRESARIAL
39.840.349 FABIOLA PAULA DE CARVALHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
93.29-8-03 - Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R HOMERO PENHA DE ANDRADE	134	GALPAO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.447-000	CENTRO	MINDURI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FC6741928@GMAIL.COM	(35) 9854-4247

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **11:43:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

94

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 004/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.
LICITANTE: LEONARDO DA SILVA LOPES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.009.133/0001-18

Minduri-MG, 25 de fevereiro de 2026

FUNDAMENTAÇÃO PARA ABERTURA DE DILIGÊNCIA

Consta dos autos atestado de capacidade técnica emitido em 24/02/2026, acompanhado de nota fiscal nº 63 emitida na mesma data.

Observa-se que os documentos apresentados referem-se a serviços supostamente executados na mesma data da emissão da nota fiscal e do atestado, inexistindo comprovação documental de prestação anterior ou habitualidade na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Verifica-se, ainda, que a nota fiscal foi emitida em favor de empresa local cujo ramo de atividade aparente não evidência, de forma objetiva, a contratação habitual de serviços de sonorização circunstância que, por si só, não invalida a documentação, mas reforça a necessidade de esclarecimentos complementares.

Diante desses elementos, e considerando o dever da Administração de zelar pela veracidade das informações apresentadas, bem como assegurar a regular instrução do processo de contratação, mostra-se necessária a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para confirmação da efetiva execução dos serviços indicados no atestado.

A medida visa exclusivamente resguardar o interesse público e a segurança jurídica do procedimento, não configurando inovação de exigência editalícia, mas mera verificação da autenticidade e consistência da documentação apresentada.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri-MG

FL.: 95
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DESPACHO DE DILIGÊNCIA

Minduri-MG, 25 de fevereiro de 2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 004/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.
LICITANTE: LEONARDO DA SILVA LOPES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.009.133/0001-18

Considerando os documentos apresentados a título de comprovação de capacidade técnica;

Considerando que o atestado e as respectiva nota fiscal foram emitidos na mesma data;

Considerando a necessidade de verificação da efetiva execução dos serviços declarados;

DETERMINO a abertura de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante apresente, no prazo de 2 (dois) dias úteis:

I – Notas fiscais referentes à prestação de serviços similares para outros tomadores, emitidas em datas anteriores;

II – Documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços descritos no atestado apresentado (tais como peças gráficas produzidas, registros fotográficos, contratos, ordens de serviço ou outros meios idôneos);

III – Esclarecimentos formais acerca da prestação dos serviços indicados.

Ressalte-se que a presente diligência possui caráter meramente instrutório, não representando inovação de exigência, mas verificação da consistência documental apresentada.

Intime-se. Cumpra-se.

MSOliveira

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri-MG

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Re: Solicitação de documentações para habilitação - Processo 04-2026

De: Câmara Municipal de Minduri <camara@camarameduri.mg.gov.br>
Para: Leonardo Lopes <leonardolopes4@gmail.com>
Data: 2026-02-25 11:28
Prioridade: Alta

Diligência Processo 04-2026 Sanorização.pdf (~ 177 KB)

Em 2026-02-25 00:07, Leonardo Lopes escreveu:

Prezado(a), bom dia.

Agradeço a comunicação e informo que recebi a notificação referente ao Processo Licitatório nº 04/2026, no qual minha proposta foi declarada vencedora, no valor de R$ 420,00 (mensal).

Encaminho em anexo os documentos solicitados para análise de qualificação e regularização da empresa, conforme requerido, dentro do prazo estabelecido.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos ou envio de documentação complementar caso se faça necessário.

Atenciosamente,
Leonardo da Silva Lopes
CNPJ: 49009113001118
Telefone: 35998324071

Em ter., 24 de fev. de 2026 às 11:50, Câmara Municipal de Minduri <camara@camarameduri.mg.gov.br> escreveu:

Prezado, bom dia.

Venho através desse informar que sua proposta referente o Processo Licitatório nº04/2026, **foi a vencedora, no valor de R$420,00/mensal.**

Diante disso, solicito o envio dos documentos abaixo, a fim de que possa ser analisado a qualificação e regularização de empresa, para que a mesma seja habilitada no processo licitatório nº04/2026, com o objetivo de dar continuidade no processo licitatório e posteriormente a contratação. **Enviar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.**

Ressalto que os documentos abaixo solicitados, são os mesmo constantes no Termo de referência no ITEM 17.3, são eles:

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

17.4 - Habilitação Jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4.8 - **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

17.4.9 - **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aquelas relativas à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e do Procurador-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, visando diretamente relacionados à criação, desenvolvimento e produção de materiais gráficos e/ou conteúdos digitais institucionais.

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. a) identificação do emitente;
2. b) identificação da empresa contratada;
3. c) descrição sucinta dos serviços prestados;
4. d) período de execução dos serviços;
5. e) assinatura do responsável legal pelo emitente.

III - Para fins de comprovação da efetiva execução dos serviços constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), deverá ser anexada a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) aos serviços prestados, em conformidade com o entendimento firmado no Acórdão nº 1010/2025 - TCU - Plenário, Sessão de 23/5/2025.

IV - A exigência de atestado(s) de capacidade técnica e da respectiva comprovação fiscal fundamenta-se no disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a veracidade das informações apresentadas e a aptidão técnica da Licitante para execução do objeto.

Aguardo o envio.

Atenciosamente,

--

Maria Carolina de Souza Oliveira
MINDURI

Prezado, bom dia.

Encaminho, em anexo, o **Despacho de Diligência referente ao Processo Licitatório nº 04/2026.**

A presente diligência foi instaurada com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de promover a adequada instrução processual e a verificação da consistência da documentação apresentada a título de comprovação de capacidade técnica.

Dessa forma, solicitamos a apresentação dos documentos e esclarecimentos requeridos no despacho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento deste e-mail.

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar na desclassificação da proposta.

Os documentos deverão ser encaminhados por meio deste mesmo endereço eletrônico.

Em caso de dúvidas, permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Maria Carolina de Souza Oliveira
MINDURI

Re: Solicitação de documentações para habilitação - Processo 04-2026

De Leonardo Lopes <leonardolopesc4@gmail.com>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-02-27 08:04

Whatsapp Scan 27 de fevereiro de 2026 at 07.47.18.pdf (~333 KB) Whatsapp Scan 27 de fevereiro de 2026 at 07.46.07.pdf (~930 KB)

Prezado(a), bom dia.

Em atenção ao Despacho de Diligência referente ao Processo Licitatório nº 04/2026, encaminho em anexo os documentos e esclarecimentos solicitados, conforme requerido.

Coloco-me à disposição para quaisquer informações complementares que se façam necessárias.

Atenciosamente,
Leonardo da Silva Lopes

Em qua., 25 de fev. de 2026 às 11:29, Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br> escreveu:

Em 2026-02-25 00:07, Leonardo Lopes escreveu:

Prezado(a), bom dia.

Agradeço a comunicação e informo que recebi a notificação referente ao Processo Licitatório nº 04/2026, no qual minha proposta foi declarada vencedora, no valor de R$ 420,00 (mensal).

Encaminho em anexo os documentos solicitados para análise de qualificação e regularização da empresa, conforme requerido, dentro do prazo estabelecido.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos ou envio de documentação complementar que se faça necessária.

Atenciosamente,
Leonardo da Silva Lopes
CNPJ: 49009133000118
Telefone: 35998334071

Em ter., 24 de fev. de 2026 às 11:50, Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br> escreveu:

Prezado, bom dia.

Venho através desse informar que sua proposta referente o Processo Licitatório nº04/2026, **foi a vencedora, no valor de R$420,00/mensal.**

Diante disso, solicito o envio dos documentos abaixo, a fim de que possa ser analisado a qualificação e regularização da empresa, para que a mesma seja habitada no processo licitatório nº04/2026, com o objetivo de dar continuidade no processo licitatório e posteriormente a contratação. **Enviar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.**

Ressalto que os documentos abaixo solicitados, são os mesmo constantes no Termo de referência no ITEM 17.3, são eles:

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, especialmente relacionados à criação, desenvolvimento e produção de materiais gráficos e/ou conteúdos digitais institucionais.

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. a) identificação do emitente;
2. b) identificação da empresa contratada;
3. c) descrição sucinta dos serviços prestados;
4. d) período de execução dos serviços;
5. e) assinatura do responsável legal pelo emitente.

III - Para fins de comprovação da efetiva execução dos serviços constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), deverá ser anexada a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) aos serviços prestados, em conformidade com o entendimento firmado no Acórdão nº 1610/2025 - TCU - Plenário, Sessão de 23/07/2025.

IV - A exigência de atestado(s) de capacidade técnica e da respectiva comprovação fiscal fundamenta-se no disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a veracidade das informações apresentadas e a aptidão técnica da licitante para execução do objeto.

Aguardo o envio.

Atenciosamente,

--

Maria Carolina de Souza Oliveira
Diretora Geral
Câmara Municipal de Minduri
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro
(35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
MINDURI

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 98
RUBRICA
SECRETARIA DA CÂMARA

FL.: 99

RUBRICA

SECRETARIA DA CÂMARA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES,** empresa estabelecida na cidade de Minduri, MG, Estado de Minas Gerais, sito a **RUA DOUTOR JOSE BERNARDINO**, n° 688, Bairro Vila Vassalo, inscrita no **CNPJ sob nº 49.009.133/0001-18**, prestou serviços compatíveis com o objeto do Pregão Nº 002 2026.

Registramos que a empresa executou serviços de comunicação institucional, contemplando a criação e o desenvolvimento de materiais gráficos e digitais, bem como a prestação de serviços técnicos de operação e suporte ao sistema de sonorização.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Minduri, 26 de fevereiro de 2026

João Batista Netto

CPF nº 117.636.066-35

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE:

Razão Social: João Batista Netto – Produções e Eventos LTDA

CNPJ: 49.218.379/0001-08

Endereço: Av. Orlandino Souza Andrade - 157

Cidade/UF: Minduri/MG

Representante Legal: João Batista Netto

CPF: 117.636.066-35

CONTRATADA:

Razão Social: 49.009.133 LEONARDO DA SILVA LOPES

CNPJ: 49.009.133/0001-18

Endereço: RUA DOUTOR JOSE BERNARDINO

Cidade/UF: MINDURI/MG

Representante Legal: LEONARDO DA SILVA LOPES

CPF: 115.038.936-26

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em operação e suporte do sistema de sonorização, incluindo: operação de mesa de som, ajustes técnicos de áudio, monitoramento da qualidade sonora, suporte técnico preventivo e corretivo, captação de áudio e vídeo, e transmissão ao vivo por meio das plataformas Facebook e YouTube.

CLÁUSULA 2 – DA FINALIDADE

O presente instrumento é firmado para execução dos serviços, podendo ser apresentado em processos administrativos ou licitatórios.

CLÁUSULA 3 – DO PRAZO

Período: 20/01/2026 a 20/06/2026

Frequência: ( ) Semanal ( ) Mensal (X) Sob demanda ( ) Outro: _____

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL. 101
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

I – Executar os serviços com qualidade técnica e profissional;

II – Garantir o funcionamento adequado do sistema de áudio durante os eventos;

III – Realizar as transmissões ao vivo com estabilidade e qualidade;

IV – Disponibilizar equipe técnica capacitada;

V – Comparecer com antecedência mínima de 120 minutos;

VI – Manter sigilo sobre informações.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Disponibilizar acesso às dependências e equipamentos;

II – Informar previamente o calendário de eventos;

III – Disponibilizar conexão de internet adequada para transmissão;

IV – Efetuar os pagamentos, quando aplicável.

Valor: R$ 600,00

CLÁUSULA 6 – DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

Declara o CONTRATANTE que os serviços foram ou estão sendo executados de forma satisfatória, podendo este documento ser utilizado como Atestado de Capacidade Técnica.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO

Rescisão por acordo entre as partes ou por descumprimento contratual, mediante aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA 8 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília/MG.

ANEXO I – PORTFÓLIO TÉCNICO

Fotos da operação de som:

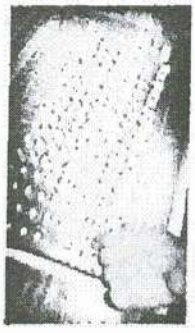

Minduri, 20 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
FL.: 102
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Contratante

Fernanda da Silva Lopes

Contratada

TESTEMUNHAS

1. Nome: Julio Cesar Moura Nascimento

CPF: 131 516 586 44

Assinatura:

2. Nome: Alexandre Silva Saraiva

CPF: 103.471.876-25

Assinatura:

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO APÓS DILIGÊNCIA

Minduri-MG, 02 de março de 2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 004/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.
LICITANTE: LEONARDO DA SILVA LOPES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.009.133/0001-18

I – DA DILIGÊNCIA REALIZADA

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, foi oportunizada diligência à licitante para fins de complementação e esclarecimento quanto à comprovação de sua qualificação técnica.

Em resposta à diligência, a empresa apresentou:

- Contrato particular simples de prestação de serviços firmado com a empresa JOÃO BATISTA NETTO – PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.218.379/0001-08, datado de 20 de janeiro de 2026;
- Portfólio composto majoritariamente por duas fotografias;
- Menção, no referido contrato, à realização de serviços de sonorização e transmissão via redes sociais (Facebook e Youtube).
- Atestado de capacidade técnica emitido pelo referido contratante.

II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Embora a resposta tenha sido apresentada tempestivamente, a documentação juntada não se mostra suficiente para comprovar, de forma objetiva e inequívoca, a efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

O contrato particular apresentado, não demonstra quantitativos, complexidade técnica, periodicidade ou resultados das transmissões realizadas; Não contém elementos técnicos que permitam aferir a efetiva operação de sistema de sonorização institucional com transmissão simultânea em redes sociais.

O portfólio apresentado, composto basicamente por duas fotografias, não possui identificação de local, data, evento realizado, público atendido ou descrição técnica dos equipamentos utilizados, não sendo apto a comprovar experiência anterior compatível com o objeto.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Ademais, observa-se que, em resposta à diligência, a licitante apresentou Atestado de capacidade técnica emitido pelo referido contratante. Ocorre que se verifica inconsistência relevante entre os documentos apresentados.

O contrato particular juntado possui objeto específico, enquanto o atestado de capacidade técnica descreve serviços mais amplos, mencionando que a empresa teria executado: "serviços de comunicação institucional, contemplando a criação e desenvolvimento de materiais gráficos e digitais, bem como a prestação de serviços técnicos de operação e suporte ao sistema de sonorização".

Observa-se que: O contrato apresentado não detalha, de forma clara e individualizada, a execução cumulativa desses serviços; O atestado amplia o escopo originalmente descrito no instrumento contratual; Não há relatórios técnicos, registros de transmissão, comprovação de veiculação digital, ordens de serviço ou qualquer elemento objetivo que comprove a efetiva execução de ambos os serviços.

Além disso, chama atenção o fato de que o atestado descreve exatamente os dois tipos de serviços que compõem o objeto das duas dispensa de licitação em andamento na Câmara, quais sejam:

1. Comunicação institucional (Processo licitatório 02/2026);
2. Operação e suporte ao sistema de sonorização com transmissão (Processo licitatório 04/2026).

Tal coincidência, desacompanhada de elementos materiais mínimos de comprovação da execução contratual, fragiliza a credibilidade do documento apresentado.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica deve ser comprovada mediante demonstração objetiva da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

O atestado de capacidade técnica, para produzir efeitos jurídicos, deve: Guardar coerência com o instrumento contratual que lhe dá suporte; Demonstrar compatibilidade quantitativa e qualitativa com o objeto licitado; Estar amparado por elementos mínimos que evidenciem a efetiva execução dos serviços.

No caso em análise, a divergência entre o objeto contratual e a descrição constante no atestado, somada à ausência de documentação comprobatória complementar e ao reduzidíssimo lapso temporal entre a celebração do contrato (20/01/2026) e a publicação do aviso (13/02/2026), não permite concluir, com segurança jurídica, que houve execução suficiente para caracterizar experiência técnica consolidada. Verifica-se, portanto, que o instrumento contratual apresentado possui período extremamente recente, inferior a 30 dias até a data da publicação do aviso, não havendo qualquer comprovação de execução continuada, habitual ou consolidada dos serviços.

A diligência realizada nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não se destina à constituição de prova nova ou à validação de documentos frágeis, mas apenas ao esclarecimento de elementos já existentes.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Persistindo a insuficiência probatória quanto à qualificação técnica exigida no Termo de Referência, resta inviável a habilitação da empresa.

Tal circunstância fragiliza ainda mais a alegada experiência, uma vez que não se demonstra histórico mínimo de desempenho apto a evidenciar capacidade técnica para execução de contrato com vigência de 12 (doze) meses, envolvendo sonorização permanente do plenário e transmissões institucionais regulares.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica destina-se a comprovar que o licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Ainda que a Administração deva observar o princípio do formalismo moderado e oportunizar diligências para saneamento de falhas formais, não é possível admitir a substituição da comprovação de capacidade técnica por meras declarações ou documentos incapazes de demonstrar a efetiva execução de serviços semelhantes.

A diligência não se presta à criação de prova inexistente, mas apenas ao esclarecimento ou complementação de documentos já apresentados.

No presente caso, permanece ausente comprovação idônea da qualificação técnica exigida no Termo de Referência.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- A insuficiência dos documentos apresentados;
- A ausência de comprovação objetiva da execução de serviços compatíveis com o objeto;
- O reduzidíssimo período entre a celebração do contrato apresentado e a publicação do aviso;
- O não atendimento ao requisito de qualificação técnica previsto no Termo de Referência;

JULGO INABILITADA a empresa LEONARDO DA SILVA LOPES ME, com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por não comprovar a qualificação técnica necessária à execução do objeto da contratação.

Publique-se.
Intime-se.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Data: 02/03/2026 08:25:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Minduri-MG

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Encaminhamento de Julgamento de Habilitação – Processo Licitatório nº 004/2026

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para Leonardo Lopes <leonardolopesc4@gmail.com>
Data 2026-03-02 08:45

JULGAMENTO_DA_HABILITACAO_APOS_DILIGENCIA_PL_04-2026_Sonorizacao_-_Leonardo_assinado.pdf (~320 KB)

Prezado, bom dia.

Encaminho, em anexo, o Julgamento da Habilitação após diligência referente ao Processo Licitatório nº 004/2026 – Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses. Após análise da documentação apresentada em sede de diligência, foi proferida decisão quanto à habilitação da empresa, conforme fundamentação constante no documento anexo. Informo que o prazo para eventual interposição de recurso administrativo observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

--

Maria Carolina de Souza Oliveira
Diretora Geral
Câmara Municipal de Minduri
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro
(35) 3326-1429 / (35) 99862-2384
MINDURI

Solicitação de documentações para habilitação - Processo 04-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 107
RUBRICA
SECRETARIA DA CÂMARA

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para João Paulo de Cássio Custódio <custodiojoaopaulo0@gmail.com>
Data 2026-03-06 11:57

Em 2026-02-20 10:37, João Paulo de Cássio Custódio escreveu:

> Prezado(a), bom dia.
>
> Segue em anexo o documento da proposta comercial referente à **prestação de serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no Plenário da Câmara Municipal de Minduri**, devidamente preenchido, datado e assinado.
>
> Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais que sejam necessárias.
>
> Atenciosamente,
> João Paulo de Cássio Custódio

Prezado, bom dia.

Venho através desse informar que sua proposta referente o Processo Licitatório n°04/2026, **foi a vencedora, no valor de R$1.300,00/mensal.**

Diante disso, solicito o envio dos documentos abaixo, a fim de que possa ser analisado a qualificação e regularização da empresa, para que a mesma seja habitada no processo licitatório n°04/2026, com o objetivo de dar continuidade no processo licitatório e posteriormente a contratação. **Enviar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.**

ssalto que os documentos abaixo solicitados, são os mesmo constantes no Termo de referência no ITEM 17.3, são eles:

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

17.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Solicitação de documentações para habilitação - Processo 04-2026

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para João Paulo de Cássio Custódio <custodiojoaopaulo0@gmail.com>
Data 2026-03-06 11:57

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 108
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Em 2026-02-20 10:37, João Paulo de Cássio Custódio escreveu:

> Prezado(a), bom dia.
>
> Segue em anexo o documento da proposta comercial referente à **prestação de serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no Plenário da Câmara Municipal de Minduri**, devidamente preenchido, datado e assinado.
>
> Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais que sejam necessárias.
>
> Atenciosamente,
> João Paulo de Cássio Custódio

Prezado, bom dia.

Venho através desse informar que sua proposta referente o Processo Licitatório n°04/2026, **foi a vencedora, no valor de R$1.300,00/mensal.**

Diante disso, solicito o envio dos documentos abaixo, a fim de que possa ser analisado a qualificação e regularização da empresa, para que a mesma seja habitada no processo licitatório n°04/2026, com o objetivo de dar continuidade no processo licitatório e posteriormente a contratação. **Enviar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.**

Ressalto que os documentos abaixo solicitados, são os mesmo constantes no Termo de referência no ITEM 17.3, são eles:

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de cumento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971;

17.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

17.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, especialmente relacionados à criação, desenvolvimento e produção de eriais gráficos e/ou conteúdos digitais institucionais.

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. 1. 1. a) identificação do emitente;
   2. b) identificação da empresa contratada;
   3. c) descrição sucinta dos serviços prestados;
   4. d) período de execução dos serviços;
   5. e) assinatura do responsável legal pelo emitente.

III - Para fins de comprovação da efetiva execução dos serviços constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), deverá ser anexada a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) aos serviços prestados, em conformidade com o entendimento firmado no Acórdão nº 1610/2025 - TCU - Plenário, Sessão de 23/07/2025.

IV - A exigência de atestado(s) de capacidade técnica e da respectiva comprovação fiscal fundamenta-se no disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a veracidade das informações apresentadas e a aptidão técnica da licitante para execução do objeto.

Aguardo o envio.

enciosamente,

--

Maria Carolina de Souza Oliveira
Diretora Geral
Câmara Municipal de Minduri
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro
(35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
MINDURI

Re: Solicitação de documentações para habilitação - Processo 04-2026

De João Paulo de Cássio Custódio <custodiojoaopaulo0@gmail.com>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-03-06 16:50

CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 220
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_33118190.pdf(~16 KB) ATESTADO E NF.pdf(~260 KB)
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS.pdf(~270 KB) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.pdf(~106 KB)
CCMEI-52017913000114.pdf(~52 KB) CND FEDERAL.pdf(~78 KB) CND TRABALHISTA.pdf(~86 KB)
Consulta Regularidade do Empregador.pdf(~105 KB) DECLARAÇÃO.pdf(~1,0 MB) CND MUNICIPAL.pdf(~574 KB)

Prezado, boa tarde.

Agradeço pela comunicação e pela confirmação da nossa empresa como vencedora do **Processo Licitatório nº 004/2026**, referente **à prestação de serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no Plenário da Câmara Municipal de Minduri**.

Informo que todos os documentos solicitados no **Termo de Referência, item 17.3**, já foram devidamente providenciados e estão sendo enviados em anexo para análise da habilitação e regularização da empresa.

Caso haja qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional, estou à disposição.

Atenciosamente,
João Paulo de Cássio Custódio

sex., 6 de mar. de 2026 às 11:57, Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br> escreveu:
Em 2026-02-20 10:37, João Paulo de Cássio Custódio escreveu:

> Prezado(a), bom dia.
>
> Segue em anexo o documento da proposta comercial referente à **prestação de serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no Plenário da Câmara Municipal de Minduri**, devidamente preenchido, datado e assinado.
>
> Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais que sejam necessárias.
>
> Atenciosamente,
> João Paulo de Cássio Custódio

Prezado, bom dia.

Venho através desse informar que sua proposta referente o Processo Licitatório n°04/2026, **foi a vencedora, no valor de R$1.300,00/mensal.**

Diante disso, solicito o envio dos documentos abaixo, a fim de que possa ser analisado a qualificação e regularização da empresa, para que a mesma seja habitada no processo licitatório n°04/2026, com o objetivo de dar continuidade no processo licitatório e posteriormente a contratação. **Enviar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.**

Ressalto que os documentos abaixo solicitados, são os mesmo constantes no Termo de referência no ITEM 17.3, são eles:

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

17.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do ornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, especialmente relacionados à criação, desenvolvimento e produção de materiais gráficos e/ou conteúdos digitais institucionais.

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. 1. 1. a) identificação do emitente;
   2. b) identificação da empresa contratada;
   3. c) descrição sucinta dos serviços prestados;
   4. d) período de execução dos serviços;
   5. e) assinatura do responsável legal pelo emitente.

III - Para fins de comprovação da efetiva execução dos serviços constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), deverá ser anexada a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) aos serviços prestados, em conformidade com o entendimento firmado no Acórdão nº 1610/2025 - TCU - Plenário, Sessão de 23/07/2025.

IV - A exigência de atestado(s) de capacidade técnica e da respectiva comprovação fiscal fundamenta-se no disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a veracidade das informações apresentadas e a aptidão técnica da licitante para execução do objeto.

Aguardo o envio.

Atenciosamente,

MINDURI

Maria Carolina de Souza Oliveira
Diretora Geral

Câmara Municipal de Minduri
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro
(35) 3326-1429 / (35) 99862-2354

Fls. 222

FL.: 123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.017.913/0001-14 MATRIZ		30/08/2023

NOME EMPRESARIAL
52.017.913 JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R DAS PALMEIRAS	35	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.447-000	JARDIM ESPERANCA	MINDURI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CUSTODIOJOAOPAULO0@GMAIL.COM	(35) 9982-9483

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/03/2026** às **21:23:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FL.: 114

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO

CPF
155.987.296-95

CNPJ
52.017.913/0001-14

Data de Abertura
30/08/2023

Nome Empresarial
52.017.913 JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO

Capital Social
500,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
30/08/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
37447-000	10A RUA DAS PALMEIRAS	35	CASA

Bairro	Município	UF
JARDIM ESPERANCA	MINDURI	MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	30/08/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividade Principal (CNAE)
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente	8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Serigrafista independente	1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática

Filmador(a) independente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG
FL.: 115
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ...
FL.: 12
RUBRICA DO ...
SECRETARIA DA CÂMARA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 52.017.913 JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO
CNPJ: 52.017.913/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:07:21 do dia 02/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2026.
Código de controle da certidão: **3F93.13EE.BD32.BA64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Fl.: 258

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
04/03/2026

Data de validade
02/06/2026

Razão Social
52.017.913 JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO

CNPJ
52.017.913/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
505C-91B9-5AC1-0AD3-CC90-CF77-1ABF-6A31

Prefeitura Municipal de Minduri - MG
CNPJ: 17.954.041/0001-10
Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - CEP:37447-000 - Minduri - Minas Gerais.
Fone:(035)3326-1219 - Fax:(035) 3326-1444 - Email: municipio@minduri.mg.gov.br

FL.: 119

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA JURÍDICA

Indice Cadastral: 3822.080.00000006-ISS

Razão Social: JOÃO PAULO DE CASSIO CUSTODIO

Endereço: RUA DAS PALMEIRAS -35 - -Jardim Esperança -37447-000 MINDURI -MG

CNPJ: 52.017.913/0001-14

Atividade: EDIÇÃO DE CAD. LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

Data início Atividade: 10/02/2025

Inscrição Municipal: 1.214.1.0001

Inscrição Estadual:

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

PARA FINS DE DIREITO
VALIDADE: 90 Dias
Data validade até: 03/06/2026

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débito que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s):

I.S.S.Q.N., I.T.B.I. e RECEITAS DIVERSAS

Minduri - MG ,05 de MARCO de 2026.

17 954 041/0001-10
MUNICIPIO DE MINDURI
RUA PENHA, 99
CENTRO CEP 37447-000
MINDURI MG

JANNE DE OLIVEIRA SILVA
AUX. ADMINISTRATIVO
C.P.F.:097.412.136.38

PREFEITURA MUNICIPAL
MINDURI - MG

FL.: 120

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.017.913/0001-14
Razão Social: 52.017.913 JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO
Endereço: 10A DAS PALMEIRAS 35 CASA / JARDIM ESPERANCA / MINDURI / MG / 37447-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/02/2026 a 28/03/2026

Certificação Número: 2026022712516381415345

Informação obtida em 02/03/2026 18:11:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.017.913 JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.017.913/0001-14
Certidão n°: 13252389/2026
Expedição: 02/03/2026, às 18:08:44
Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **52.017.913 JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.017.913/0001-14, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FL.: 122

RUBRICA

SECRETARIA DA CÂMARA

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CRUZÍLIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO
CNPJ: 52.017.913/0001-14

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Março de 2026 às 12:30

CRUZÍLIA, 04 de Março de 2026 às 12:30

Código de Autenticação: 2603-0412-3035-0523-5899

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

123

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa JOÃO PAULO DE CÁSSIO CUSTÓDIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.017.913/0001-14, com sede à Rua das Palmeiras, nº 35, Bairro Jardim Esperança, no Município de Minduri/MG, prestou serviços a esta Câmara Municipal, conforme Contrato nº 03/2025, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 03/2025 – Dispensa nº 03/2025, cujo objeto é: Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Minduri no ano de 2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo:

- Operação e suporte do sistema de sonorização do Plenário;
- Transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais;
- Produção de informativos institucionais;
- Divulgação das ações do Poder Legislativo no site oficial e nas redes sociais da Câmara Municipal.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Contrato com vigência de 12 (doze) meses, iniciado em 11 de fevereiro de 2025.

Declaro que os serviços foram executados:

- De forma satisfatória e eficiente;
- Com responsabilidade, pontualidade e profissionalismo;
- Atendendo plenamente às exigências contratuais;
- Sem registro de fatos que desabonem sua conduta técnica e operacional.

As transmissões e publicações institucionais podem ser verificadas nos canais oficiais da Câmara Municipal nas redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube), onde se comprova a qualidade dos serviços prestados.

Atesto, por fim, que a referida empresa possui capacidade técnica para execução dos serviços compatíveis com o objeto contratado, não havendo, até a presente data, nada que a desabone.

Minduri/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

JACIARA PORTELA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Minduri/MG

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
(35)3326-1219
tributosprefeituraminduri@gmail.com

FL.: 324

Chave de Acesso da NFS-e
31419002252017913000114000000000003125121025732139

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
31	15/12/2025	15/12/2025 11:17:26
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
29	900	15/12/2025 11:17:26

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
52.017.913/0001-14	-	(35) 9982-9483

Nome / Nome Empresarial
52.017.913 JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO

E-mail
CUSTODIOJOAOPAULO0@GMAIL.COM

Endereço
DAS PALMEIRAS, 35, JARDIM ESPERANCA

Município
Minduri - MG

CEP
37447-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
07.400.574/0001-04	-	-

Nome / Nome Empresarial
CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI

E-mail
-

Endereço
RIO GRANDE DO SUL, 100, CENTRO

Município
Minduri - MG

CEP
37447-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliaç...	-	Minduri - MG	-

Descrição do Serviço
Serviço de transmissão ao vivo e gravação de reuniões e audiências da Câmara Municipal de Minduri, incluindo captação, edição e disponibilização de conteúdo audiovisual. Gestão e atualização das redes sociais institucionais, com criação de peças gráficas para divulgação de informações oficiais e eventos.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Minduri - MG	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 990,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 990,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** **R$ 990,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 114093000

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
(35)3326-1219
tributosprefeituraminduri@gmail.com

Chave de Acesso da NFS-e
31419002252017913000114000000000003226023808753933

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
32	02/02/2026	02/02/2026 10:45:02
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
31	900	02/02/2026 10:45:01

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
52.017.913/0001-14	-	(35) 9982-9483

Nome / Nome Empresarial
52.017.913 JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO

E-mail
CUSTODIOJOAOPAULO0@GMAIL.COM

Endereço
DAS PALMEIRAS, 35, JARDIM ESPERANCA

Município
Minduri - MG

CEP
37447-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
07.400.574/0001-04	-	-

Nome / Nome Empresarial
CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI

E-mail
-

Endereço
RIO GRANDE DO SUL, 100, CENTRO

Município
Minduri - MG

CEP
37447-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
1.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliaç...	-	Minduri - MG	-

Descrição do Serviço
Serviço de transmissão ao vivo e gravação de reuniões e audiências da Câmara Municipal de Minduri, incluindo captação, edição e disponibilização de conteúdo audiovisual. Gestão e atualização das redes sociais institucionais, com criação de peças gráficas para divulgação de informações oficiais e eventos.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Minduri - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 990,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP Retido	PIS/COFINS/CSLL Retidos	
-	-	-	
PIS Devido	**COFINS Devido**	**Retenção do PIS/COFINS/CSLL**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 990,00	R$	R$	-
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL	**PIS/COFINS Devidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 990,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 114093000

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
(35)3326-1219
tributosprefeituraminduri@gmail.com

Chave de Acesso da NFS-e
31419002252017913000114000000000003326033823823131

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
33	02/03/2026	02/03/2026 11:26:33
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
1	70000	02/03/2026 11:26:30

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
52.017.913/0001-14	-	(35) 9982-9483

Nome / Nome Empresarial
52.017.913 JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO

E-mail
CUSTODIOJOAOPAULO0@GMAIL.COM

Endereço
DAS PALMEIRAS, 35, JARDIM ESPERANCA

Município
Minduri - MG

CEP
37447-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
07.400.574/0001-04	-	-

Nome / Nome Empresarial
CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI

E-mail
-

Endereço
RIO GRANDE DO SUL, 100, CENTRO

Município
Minduri - MG

CEP
37447-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliaç...	-	Minduri - MG	-

Descrição do Serviço
Serviço de transmissão ao vivo e gravação de reuniões e audiências da Câmara Municipal de Minduri, incluindo captação, edição e disponibilização de conteúdo audiovisual. Gestão e atualização das redes sociais institucionais, com criação de peças gráficas para divulgação de informações oficiais e eventos.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Minduri - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 990,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
990,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		R$ 990,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 114093000

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
Fl. 17
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DECLARAÇÃO

Processo n° 04/2026 Dispensa Presencial n° 03/2026

A(O) Empresa/Profissional **52.017.913 JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.017.913/0001-14**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **João Paulo de Cássio Custódio**, portador do Documento de Identidade nº **MG - 24.106.359** e inscrito no CPF sob o nº **155.987.296-95**;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

(x) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(x) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.***Nota Explicativa:*** *a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

(x) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

(x) que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

(x) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

(x) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

Minduri, **04** de **março** de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO
Data: 04/03/2026 13:11:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(Nome e assinatura do representante legal)

Legislatura 2025-2028 | G[illegible]o 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 27
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO Nº 04/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Exmo. Sr. Presidente

Primeiramente, cumpre registrar que conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado

Publicado o aviso de dispensa nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, **foi(ram) apresentada(s) proposta(s) adicional(is).**

Portanto, para a escolha do futuro contratado foi levado em conta a proposta mais vantajosa para administração de maneira a proporcionar a plena satisfação do interesse público, apresentada na fase de propostas adicionais, nos termos do art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.

A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto à unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor.

Em virtude dessas considerações, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, que o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos, motivo pelo qual, ENCAMINHO ao Excelentíssimo Senhor Presidente o presente processo de dispensa de licitação **com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, para que após análise proceda com a AUTORIZAÇÃO da contratação, se assim entender.

À consideração superior.

Minduri, 10/03/2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação

Legislatura 2025-2028 | Ga[illegible]o 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 26
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 04/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA (DOC. / FLS.)
Consta o documento de formalização da demanda?	SIM	
Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante?	SIM	
Foi utilizado o modelo de minuta padronizado de Termo de Referência aprovado pela assessoria jurídica da entidade licitante nos termos do inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2022?	NÃO	
Consta estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações? [1]	SIM	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[2]	SIM	
Consta demonstração da compatibilidade da previsão de	SIM	

Legislatura 2025-2028 | Ge... 2026

recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?[3]		
Consta o aviso de Dispensa aprovado pela assessoria jurídica da entidade com base no modelo padronizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU?	NÃO	
Consta o parecer jurídico aprovando a minuta do aviso de dispensa e apontando os requisitos legais para a continuidade do processo?[4]	SIM	
Consta a divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa?[5]	SIM	
Consta a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária conforme exigido no aviso de dispensa?	SIM	
Consta a razão da escolha do contratado e justificativa de preço?[6]	SIM	

Legislatura 2025-2028 | Ge o 2026

CONCLUSÃO

DECLARO para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação adotada pela assessoria jurídica, tendo sido observado todos os requisitos legais da dispensa pelo valor com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Minduri, 10/03/2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação

[1] Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21;
[2] Art. 75, §1º, da Lei 14133/21
[3] Art. 72, IV da Lei 14133/21;
[4] Art. 72, III da Lei 14133/21;

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 131
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

[5] Art. 75, §3º, da Lei 14133/21
[6] Art. 72, VI e VII da Lei 14133/21;

Legislatura 2025-2028 | Ge[illegible]o 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 139
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 04/2026

Dispensa Presencial nº 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O(a) Sr.(a) Jaciara Portela Nascimento, Presidente no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Câmara Municipal de Minduri, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Minduri, 10/03/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 133
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CONTRATO Nº 08/2026

O(A) Câmara Municipal de Minduri, inscrito no CNPJ nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri, MG, representado(a) pelo(a) Presidente, Exmo(a) Sr(a) Jaciara Portela Nascimento a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) **52.017.913 JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ 52.017.913/0001-14, situada no(a) 10A RUA DAS PALMEIRAS, nº 35, bairro JARDIM ESPERANCA, MINDURI - MG, representada pelo(a) Sr.(a) JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO, CPF nº 155.***.***-95 a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 04/2026 - Dispensa nº 03/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e Youtube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.	MESES	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o aviso da dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a. Estar formalmente demonstrado no processo que o objeto tem natureza continuada;
b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do contrato;
c. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
d. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais),** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 236
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Câmara Municipal de Minduri ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Câmara Municipal de Minduri, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Câmara Municipal de Minduri, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Câmara Municipal de Minduri;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Câmara Municipal de Minduri ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao(a) Câmara Municipal de Minduri todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 -Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do aviso de dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no aviso da dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Câmara Municipal de Minduri, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri, para o exercício atual, na classificação abaixo:

1.01.01.01.031.001.2.0003 - 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA) - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Câmara Municipal de Minduri divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Minduri, 12/03/2026

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO
52.017.913 JOAO PAULO DE CASSIO CUSTODIO

TESTEMUNHAS

Ass.: Meldueira

Nome: MARIA CAROLINA DE S. OLIVEIRA

CPF: 120.336.986-70

Ass.:

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 149
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Nome: Hosana Alian dos Santos
Assistente Legislativo

CPF: 107.166.876-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE – Aviso de Licitação. Processo 031/2026, Pregão Eletrônico 015/2026.

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, visando suprir as necessidades da Defesa Civil. Data da abertura: 01/04/2026 às 09:30 horas. O edital poderá ser retirado pessoalmente à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 106, Centro no horário de 09:00 às 13:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou pelos endereços eletrônicos http://www.itamonte.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (35) 3363 1655 no horário de 09:00 às 13:00 e 14:00 às 18:00 horas. Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, 18 de Março de 2026. Cátia de Souza Ferreira – Pregoeira.

Processo 032/2026, Pregão Eletrônico 016/2026. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações constantes no memorial descritivo, destinados à estruturação das unidades de saúde do Município de Itamonte/MG, em atendimento à Resolução SES/MG nº 9.927/2024, cuja necessidade decorre da realização de novo procedimento licitatório em razão de o item referente aos aparelhos de ar-condicionado ter sido fracassado no Processo Licitatório nº 160/2025. Data da abertura: 06/04/2026 às 09:30 horas. O edital poderá ser retirado pessoalmente à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 106, Centro no horário de 09:00 às 13:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou pelos endereços eletrônicos http://www.itamonte.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (35) 3363 1655 no horário de 09:00 as 13:00 e 14:00 às 18:00 horas. Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, 18 de Março de 2026. Cátia de Souza Ferreira – Pregoeira.

Processo 033/2026, Pregão Eletrônico 17/2026. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, visando suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde. Data da abertura: 07/04/2026 às 09:30 horas. O edital poderá ser retirado pessoalmente à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 106, Centro no horário de 09:00 às 13:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou pelos endereços eletrônicos http://www.itamonte.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (35) 3363 1655 no horário de 09:00 às 13:00 e 14:00 às 18:00 horas. Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, 18 de Março de 2026. Cátia de Souza Ferreira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

PREFEITURA MUNCIPAL DE SERITINGA – MG - Aviso de anulação de licitação Processo nº 06/2026 - Adesão nº 01/2026. A Comissão Permanente de Licitação informa que o Processo de objeto: contratação de pessoa jurídica, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, promovido pelo CIMLAGO - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas, foi ANULADO com base no art. 71, III da Lei 14.133/2021 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Seritinga - MG, Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro – Seritinga – MG. Lucíula Arantes Pereira – Agente de contratação, 17 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA. Aviso de reprogramação de data - Chamada Pública. Processo nº 26/2026 - Chamada Pública nº 02/2026. Ref. aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a alimentação escolar (Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE), nos termos do § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/09 e da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e alterações introduzidas pela Resolução nº 04 de 02/04/2015. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Seritinga, na seguinte data e horário: ALTERAÇÃO: DO DIA 07/04/2026 ÀS 09:00 HORAS, PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E O PROJETO DE VENDAS, para o dia 14/04/2026, às 09:00 horas. No período de 23/03/2026 à 13/04/2026, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta feira, os interessados deverão comparecer à Secretária Municipal de Educação ou na Emater, para a elaboração do Projeto de vendas. O Edital poderá ser retirado no Depto. de Licitação, de segunda a sexta-feira, exceto feriados das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:30 horas, no site www.seritinga.mg.gov.br, ou pelo email: licitacao@seritinga.mg.gov.br Informações pelo Telef.: (35) 3322-1129. Lucíula Arantes Pereira, Agente de Contratação. Seritinga, 11 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 025/2026 – DISPENSA PRESENCIAL Nº 012/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, incluindo ar-condicionado, armário, bebedouro, caixa organizadoras, estantes, forno elétrico, gôndolas, mesa tipo escrivaninha e nobreak, destinados à estruturação, organização e funcionamento da Farmácia Popular do Município, visando garantir condições adequadas de armazenamento de medicamentos, atendimento ao público e execução das atividades Administrativas do serviço., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Município de Serranos torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Inicio de recebimento da Proposta: 18/03/2026 às 08:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 20/03/2026 às 15:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@serranos.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://serranos.mg.gov.br/. Informações pelo telefone (35) 3322-1150 ou e-mail: licitacao@serranos.mg.gov.br.

Serranos, 17/03/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Serranos – Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo – Contrato nº 025/2025 – Processo Administrativo nº 025/2025 - Dispensa nº 016/2025.

Contratante: Município de Serranos/MG, CNPJ nº 18.008.912/0001-75.

Contratada: DOMINGOS ALVES PEREIRA, CNPJ nº 48.695.677/0001-18.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2025, mantidas as demais condições originalmente pactuadas. Fundamentação Legal: Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo Prorrogado: 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11/02/2026 a 11/02/2027. Valor: O presente termo aditivo não altera valores contratuais.

Dotação Orçamentária conforme consignada no orçamento vigente.

Data da Ass.: 03/02/2026.

Ass. por Reginaldo Rael Arantes – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Extrato de Contrato nº 008/2026

A Câmara Municipal de Minduri torna público o extrato de contrato referente ao Processo Licitatório nº 04/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em operação e suporte do sistema de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo transmissão via Facebook e YouTube das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, pelo período de 12 meses.

Valor total: R$ 15.600,00 (12x de R$ 1.300,00).

Prazo: 12/03/2026 a 11/03/2027 (12 meses).

Contratado(a): João Paulo de Cassio Custodio ME, CNPJ nº 52.017.913/0001-14, com sede à Rua das Palmeiras nº 35, Bairro Jardim Esperança, em Minduri-MG, CEP 37.447-000.

Demais informações podem ser acessadas pelo link: https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

Processo Licitatório: nº 015/2025

Contratante: Câmara Municipal de Minduri/MG – CNPJ nº 07.400.574/0001-04.

Contratada: K & R Minduri LTDA ME – CNPJ nº 65.216.228/0001-69.

Objeto: Acréscimo de até 25% ao valor do Contrato nº 08/2025, referente ao fornecimento de materiais de pintura destinados à manutenção e pintura das dependências da Câmara Municipal de Minduri.

Fundamento Legal: Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula 6.1 do contrato original.

Valor do Contrato: R$ 11.821,00.

Valor do Acréscimo: R$ 2.954,85.

Novo Valor Global: R$ 14.775,85.

Data da Assinatura: 13 de março de 2026.

Jaciara Portela Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

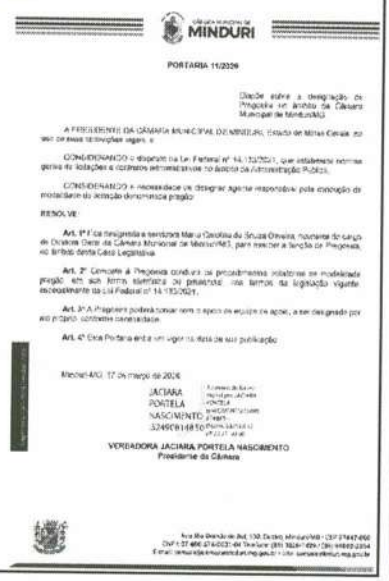

Câmara Municipal de MINDURI

PORTARIA 11/2026

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro no âmbito da Câmara Municipal de Minduri/MG.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar agente responsável pela condução de modalidade de licitação denominada pregão

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Maria Carolina de Souza Oliveira, nomeada no cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Minduri/MG, para exercer a função de Pregoeira, no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2º Compete à Pregoeira conduzir os procedimentos inerentes à modalidade pregão, em sua forma eletrônica, no presente ano, nos termos da legislação vigente especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A Pregoeira poderá formar nova equipe de apoio, a ser designada por ato próprio, conforme necessidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 17 de março de 2026.

JACIARA PORTELA NASCIMENTO

VEREADORA JACIARA PORTELA NASCIMENTO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO. AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus, destinados à premiação em campeonatos, torneios, copas municipais, competições escolares e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santana do Paraíso/MG. Abertura dia 31/03/2026 às 10h00min. Pregão realizado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita - www.ammlicita.org.br. Retirada do edital no endereço eletrônico: www.santanadoparaiso.mg.gov.br; Informações complementares: (31)3251-7502. Luis Gustavo Andrade Duarte, Pregoeiro; Janice Alves da Silva, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Santana do Paraíso, 17/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO. RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 002/2026. Objeto: Aquisição de roçadeira profissional para atender a demanda da Horta Municipal de Santana do Paraíso/MG. A empresa DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICO LTDA se sagrou vencedora, conforme planilha abaixo:

ITEM: 1
UNID: UND
QTD: 1
DESCRIÇÃO: Roçadeira profissional com motor a gasolina 2 tempos, possuindo cilindrada mínima de 35 cc e potência mínima de 2,1 hp, equipada com tanque de combustível com capacidade mínima de 580 ml e autonomia média de trabalho de 45 a 60 minutos por abastecimento; o equipamento deve possuir eixo reto com transmissão rígida, sistema antivibração e partida manual retrátil, apresentando peso total seco de até 8,5 kg e comprimento aproximado de 1,80 m a 1,90 m; deve ser obrigatoriamente compatível com uso de fio de nylon e lâminas metálicas, acompanhando de fábrica arnês de sustentação duplo acolchoado e disco de três pontas, com garantia mínima de 12 meses e rede de assistência técnica nacional.
MARCA / MODELO: VULCAN TRENT/ IRONFULL
VR UNIT: R$ 3.551,99
VR TOTAL: R$ 10.655,97

Daniel Amorim Reggiani Costa, Pregoeiro. Santana do Paraíso, 17/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento de compras/licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2026, em especial o correto julgamento procedido pelo pregoeiro, inserto nestes autos, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e ainda, o atendimento à todas as recomendações constantes no parecer jurídico, resolvo, no uso de minhas atribuições legais, Proceder com a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, de numeração 002/2026, que visa a Aquisição de roçadeira profissional para atender a demanda da Horta Municipal de Santana do Paraíso/MG. A empresa DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICO LTDA se sagrou vencedora, conforme planilha abaixo:

ITEM: 1
UNID: UND
QTD: 1
DESCRIÇÃO: Roçadeira profissional com motor a gasolina 2 tempos, possuindo cilindrada mínima de 35 cc e potência mínima de 2,1 hp, equipada com tanque de combustível com capacidade mínima de 580 ml e autonomia média de trabalho de 45 a 60 minutos por abastecimento; o equipamento deve possuir eixo reto com transmissão rígida, sistema antivibração e partida manual retrátil, apresentando peso total seco de até 8,5 kg e comprimento aproximado de 1,80 m a 1,90 m; deve ser obrigatoriamente compatível com uso de fio de nylon e lâminas metálicas, acompanhando de fábrica arnês de sustentação duplo acolchoado e disco de três pontas, com garantia mínima de 12 meses e rede de assistência técnica nacional.
MARCA / MODELO: VULCAN TRENT/ IRONFULL
VR UNIT: R$ 3.551,99
VR TOTAL: R$ 10.655,97

Santana do Paraíso, 17 de março de 2026. Ana Paula Bitencourt, Secretária Municipal de Assistência Social.